

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10219/2026**

Douglas Martello de Souza Silveira, Prefeito de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que será realizada licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR LOTE** e modo de disputa aberto e fechado, visando à contratação de empresa para locação e instalação de sistema de cercamento eletrônico do tipo “muralha digital”, incluindo o fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, suporte técnico e licenciamento de uso de plataforma de inteligência de análise viária e controle de gestão, com licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR).

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, dos Arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Municipais 036/2023 e 037/2023 e as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no presente edital e em seus anexos.

**A SESSÃO VIRTUAL DO PREGÃO ELETRÔNICO SERÁ REALIZADA NO DIA, HORA E LOCAL ABAIXO:**

<b>RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS A PARTIR DO DIA:</b>	<b>28/05/2026 às 10:00</b>
<b>DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>15/06/2026 às 09:00</b>
<b>DATA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>15/06/2026 às 10:00</b>
<b>LOCAL:</b>	<b>Portal de Compras Públicas: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a></b>

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário oficial de Brasília - DF.

**OBJETO** - Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para locação e instalação de sistema de cercamento eletrônico do tipo “muralha digital”, incluindo o fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, suporte técnico e licenciamento de uso de plataforma de inteligência de análise viária e controle de gestão, com licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR), conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

**COMPÕEM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	Termo de referência – Descrição do objeto – Valores estimados.
<b>ANEXO II</b>	Modelo de Carta Proposta.
<b>ANEXO III</b>	Modelo de declaração: <ul style="list-style-type: none"><li>• de ciência do edital;</li></ul>

	<ul style="list-style-type: none"> <li>• de cumprimento dos requisitos de habilitação e conformidade da proposta;</li> <li>• de inexistência de fatos impeditivos para habilitação;</li> <li>• de inexistência de empregados menores;</li> <li>• de inexistência de empregados em trabalho degradante;</li> <li>• de cumprimento às exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, e;</li> <li>• que não mantem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público.</li> </ul>
<b>ANEXO IV</b>	<p>Modelo de declaração:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• de atendimento à Lei Complementar nº 123/2006; e</li> <li>• de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.</li> </ul>
<b>ANEXO V</b>	Minuta do contrato.

## 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

**1.1.** O pregão será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, por intermédio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); sendo os trabalhos conduzidos pelo pregoeiro, com o suporte de sua equipe de apoio, os quais, juntamente com a autoridade competente, formam o conjunto de operadores do sistema do pregão.

**1.2.** O edital está disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sites [www.alvorada.atende.net](http://www.alvorada.atende.net) (Portal da Transparência – Suprimentos – Licitações e Contratos – Licitações Gerais) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br); podendo, ainda, ser solicitado por meio do e-mail: [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

**1.3.** Nos termos do Art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021, será permitida a subcontratação de parte da obra, do serviço ou do fornecimento, nos limites autorizados pela administração.

**1.4.** O princípio do parcelamento **não deverá** ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que a eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente a falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa detentora/contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto a eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos, além da possível perda de qualidade dos serviços.

## 2. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO:

**2.1.** A (s) licitante (s) deverá (ão) observar a data e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

## 3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

**3.1.** Poderão participar desta licitação:

**3.1.1. Todos os interessados** que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste edital e em seus anexos e que estejam cadastrados/credenciados junto ao Portal de Compras Públicas;

**3.1.2.** As beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 interessadas em participar da licitação deverão apresentar, na forma da Lei, juntamente com os documentos de habilitação, declaração formal, conforme anexo IV, de atendimento à referida Lei e de que, no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, assinada por representante legal da licitante.

**3.2.** Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

**3.2.1.** Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

**3.2.2.** Indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

**3.2.3.** Para efeito de habilitação técnica, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, **acrescido de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido para o licitante individual**, salvo no caso de consórcios compostos, em sua totalidade, de micro e pequenas empresas, conforme dispõe os §§ 1º e 2º do art. 15 da Lei nº 14.133/2021;

**3.2.4.** Impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

**3.2.5.** Responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

**3.3.** Os profissionais organizados sob a forma de cooperativa poderão participar de licitação quando:

**3.3.1.** a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

**3.3.2.** a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

**3.3.3.** qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

**3.3.4.** o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação

**3.4.** Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

**3.4.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus Arts. 42 a 49 e que, no ano-calendário de realização desta licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolaram a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.4.1.1.** Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

**3.4.1.2.** Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito

ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa e empresa de pequeno porte.

**3.4.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;

**3.4.3.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

**3.4.4.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

**3.4.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;

**3.4.6.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;

**3.4.7.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.

**3.4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste edital.

**3.5.** Nos termos do Art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, não poderão disputar esta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:

**3.5.1.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

**3.5.1.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

**3.5.2.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

**3.5.3.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

**3.5.3.1.** Este item também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

**3.5.4.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

**3.5.5.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

**3.5.6.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

**3.5.7.** Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria;

**3.5.8.** Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato. (Serviços em geral).

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:**

**4.1.** Para participar do pregão, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” por meio do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

**4.2.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

**4.3.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**4.4.** Qualquer dúvida, em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pelo número (51) 3103-9615, junto à Central de Atendimento do Portal de Compras Públicas.

#### **5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:**

**5.1.** O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j) elaborar a ata;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação e adjudicação.

**5.1.1.** O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

**5.2.** Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

## **6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:**

**6.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**6.2.** Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o Horário de Brasília – DF.

**6.3.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.3.1.** A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e seus anexos;

**6.4.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta de preços anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

**6.5.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta;

**6.6.** A proposta financeira deverá ser enviada, por meio do sistema eletrônico, com o preenchimento dos seguintes campos:

**6.6.1.** valor unitário e total do **lote**;

**6.7.** O preço proposto será cotado em reais, e será considerado suficiente e completo, abrangendo todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como, qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução do objeto da licitação.

**6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

**6.9.** Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação do termo de referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

**6.10.** Serão preliminarmente desclassificadas a(s) proposta(s) que identifique(m) o(s) licitante(s).

**6.11.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo pregoeiro;

**6.12.** Somente as propostas classificadas pelo pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

**6.13.** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar seus lances.

## **7. DA ETAPA COMPETITIVA:**

**7.1.** A etapa competitiva seguirá o disposto no Portal de Compras Públicas.

## **7.2. Do modo de disputa:**

**7.2.1.** Será adotado o modo de disputa **aberto e fechado**;

**7.2.2.** A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

**7.2.3.** Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

**7.2.4.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

## **7.3. Critérios de desempate:**

**7.3.2.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiadas pela Lei Complementar nº 123/2006 nos seus Arts. 47 e 48, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.4.** Objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.

**7.4.1.** Aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

**7.4.2.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada regionalmente mais bem classificada poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

**7.4.3.** Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada regionalmente com base no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do subitem 7.4.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**7.4.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas regionalmente, será realizado sorteio entre elas, pelo próprio sistema do Portal de Compras Públicas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.** Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

**7.6.** A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**7.7.** Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

**7.7.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**7.7.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações;

**7.7.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**7.7.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

**7.8.** Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**7.8.1.** Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**7.8.2.** Empresas brasileiras;

**7.8.3.** Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**7.8.4.** Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**7.9.** Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

**7.10.** As regras previstas neste item não prejudicarão a aplicação do disposto no Art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

**7.11.** Definido o resultado do julgamento, o pregoeiro deverá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

**7.11.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração;

**7.11.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**7.12.** O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados.

**7.13.** Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**7.14.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

**7.15.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

**7.16.** O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.17.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo e formalmente aceita.

**7.18.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**7.18.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**7.20.** Havendo necessidade, o pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**7.21.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste edital.

**7.21.1.** Também nas hipóteses em que o pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**7.22.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste edital.

## **8. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:**

**8.1.** A contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, será por ele estabelecido o prazo máximo para o licitante declarado vencedor encaminhar sua Proposta de Preços final (observado o período mínimo de 2 (duas) horas).

**8.2.** A proposta final de preços deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, erros de digitação, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu Representante Legal.
- b) valor UNITÁRIO e valor TOTAL do lote;
- c) marca, modelo e fabricante, quando for o caso (somente uma marca poderá ser apresentada, estando a empresa que incluir duas ou mais sujeita a desclassificação da proposta).
- d) prazo de garantia do item/produto, quando for o caso;
- e) conter a indicação do banco, agência e número da conta do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- f) conter especificações técnicas relativas ao objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas do objeto proposto e outros elementos que identifiquem suas configurações, contendo informações similares à especificação constante no Termo de Referência (anexo I do edital), indicando, no que for aplicável, o NÚMERO DO REGISTRO ou INSCRIÇÃO do bem no Órgão Competente, quando for o caso.

**8.3.** Prazo de validade que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura da Sessão Pública do Pregão. Caso não conste o Prazo de Validade no documento, entender-se-á como se de 90 (noventa) dias fosse.

**8.4.** Preferencialmente serão aceitas ASSINATURAS DIGITAIS E ELETRÔNICAS com Certificação Digital ICP-Brasil - Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, quanto à proposta e outros documentos que possam integrar e fazer parte dela.

**8.5.** A proposta final será documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços ou contrato e aplicação de eventual sanção à DETENTORA/CONTRATADA, se for o caso.

**8.6.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, fabricante, tipo e procedência, vinculam a contratada.

**8.7.** A omissão na Proposta Financeira em relação a exigências do edital importa na submissão do licitante às normas nele estabelecidas.

**8.8.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**8.9.** A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação.

**8.10.** Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado, no prazo mínimo de 2 (duas) horas após solicitação do pregoeiro.

**8.11.** Poderão ser realizadas diligências para correção de arredondamentos e demais erros materiais com vistas a manter a proposta mais vantajosa para a administração.

**8.12.** O pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

## **9. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA:**

**9.1.** O julgamento obedecerá ao critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observando-se o disposto no Art. 33, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**9.2.** A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo mínimo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico, conforme modelo constante no anexo II deste edital.

**9.3.** A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da ata de registro de preços e aplicação de eventual sanção à detentora, se for o caso.

**9.4.** Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (Art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133/2021);

**9.5.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço total prevalecerão àqueles; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso prevalecerão estes;

**9.6.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

**9.7.** A proposta deverá obedecer aos termos deste edital e seus anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

**9.8.** Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no(s) preço(s), até, no máximo, 2 (dois) algarismos após a vírgula.

**9.9.** A proposta deverá compreender a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

**9.10.** A análise da proposta financeira pelo(a) pregoeiro(a) visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, sendo desclassificadas as PROPOSTAS FINANCEIRAS que:

**9.10.1.** Contiverem vícios insanáveis;

**9.10.2.** Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

**9.10.3.** Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

**9.10.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

**9.10.5.** Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável;

**9.11.** A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

**9.12.** A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada, conforme disposto no *subitem 7.10.4*.

**9.13.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;

**9.14.** Se o licitante arrematante desatender as exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**9.14.1.** A não apresentação de documentação em conformidade com este item resultará na inabilitação do licitante proponente.

## **10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

### **10.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1** Cadastro Nacional de Empresas Públicas – CNEP;

**10.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

**10.1.3.** Constatada a existência de sanção de inidoneidade, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de habilitação;

**10.1.4.** Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual ou certificado de Microempreendedor Individual (MEI);

**10.1.5.** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou seja, a empresa deverá fornecer o contrato social e suas alterações ou contrato social consolidado;

**10.1.6.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

**10.1.7.** Cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### **10.2. DECLARAÇÕES (Modelos nos anexos III e IV):**

- 10.2.1.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- 10.2.2.** Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 10.2.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 10.2.4.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- 10.2.5.** Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- 10.2.6.** De atendimento à Lei Complementar nº 123/2006;
- 10.2.6.1.** Que no ano-calendário de realização da licitação ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;
- 10.2.7.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social.
- 10.2.8.** Que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.3. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:**
- 10.3.1.** Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de pessoas naturais, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 10.3.2.** Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes do estado ou do município, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 10.3.3.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicílio ou sede da proponente, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);
- 10.3.4.** Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 10.3.5.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 10.3.6.** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 10.3.7.** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme Lei 12.440 de 7 de julho de 2011.
- 10.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**
- 10.4.1.** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica do licitante, expedida a menos de 90 (noventa) dias;

**10.4.2.** Balanço Patrimonial, Demonstrações de Resultados de Exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais.

**10.4.2.1.** Os indicadores obtidos nos dois últimos exercícios serão utilizados para fins gerenciais da análise contábil, objetivando acompanhar a evolução do patrimônio das empresas nos dois últimos exercícios.

**10.4.2.2.** Em conformidade com a Ordem de Serviço nº 001/2024, da Secretaria Municipal da Fazenda, do Município de Alvorada, os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), devem ser iguais ou maiores que 1. O índice de endividamento deve ser menor ou igual a 0,8. Tais índices são resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

$$IEG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

**10.4.2.3.** Obterão classificação econômico-financeira as empresas que apresentarem indicadores iguais ou superiores aos estabelecidos no subitem anterior, considerando como referência para classificação a última demonstração contábil apresentada, ou seja, a mais atual.

**10.4.3.** A documentação necessária para a comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante será constituída pelas demonstrações contábeis constantes do Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício e Notas Explicativas, referente aos 2 (dois) últimos exercício encerrado. De acordo com a data de abertura da licitação, estes documentos limitar-se-ão ao último exercício, no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. Para as demais empresas, as Demonstrações Contábeis deverão apresentar comprovação de registro no órgão competente;

**10.4.4.** As empresas que não tenham concluído seu primeiro Exercício Social deverão apresentar o Balanço de Abertura contendo todos os fatos contábeis relativos à instalação da nova empresa, até a data da habilitação, certificado por contador, devidamente inscrito no órgão de classe correspondente. Ademais, o Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente.

**10.4.5.** O Balanço de Abertura apresentado deverá estar registrado no órgão competente;

**10.4.6.** Quando se tratar de Empresa Individual ou Sociedade Limitada, a Administração reservará o direito de exigir a apresentação do Livro Diário, onde as Demonstrações Contábeis foram transcritas.

**10.4.7.** A documentação necessária para comprovação da Capacidade Econômico-Financeira constituir-se-á:

**10.4.7.1.** Para as Sociedades Anônimas, da publicação do Diário Oficial:

- a) Das Demonstrações Contábeis, exigidas pela Lei nº 6404/1976, inclusive Notas Explicativas dos 2 (dois) últimos exercícios;
- b) Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis;
- c) Do parecer dos auditores independentes, se houver;
- d) Para atendimento do item “b”, em substituição à publicação no Diário Oficial, será aceita a cópia autenticada da Ata da Assembleia Geral que aprovou as Demonstrações Contábeis, com o devido registro na Junta Comercial;
- e) Para atendimento do item “c”, as companhias de capital fechado apresentarão o parecer dos auditores independentes, se houver.

**10.4.7.2.** Para as demais sociedades:

**10.4.7.2.1.** As empresas com escrituração digital deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, impressão do arquivo gerado pelo SPED Contábil, constante na sede da empresa, e mais:

- a) Termo de Autenticação, com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- b) Termo de Abertura e Encerramento (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- c) Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- d) Demonstração do Resultado do Exercício (impresso e autenticado do arquivo SPED Contábil) com a chave de acesso do documento (hash da escrituração);
- e) Cópia de segurança do arquivo SPED Contábil, a ser encaminhado para o e-mail licitações-alvorada@alvorada.rs.gov.br;
- f) Campo J800 com as Notas Explicativas.

**OBS.:** Para a Sociedade Limitada poderá ser apresentada cópia autenticada da publicação em Diário Oficial, das Demonstrações Contábeis (letra “c”, “d” e “e”), em substituição ao SPED Contábil (letras “a”, “b”, “c”, “d”, “e” e “f”).

**10.4.7.2.2.** As empresas com escrituração meio papel deverão apresentar, dos 2 (dois) últimos exercícios, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, devidamente registrado no órgão competente, como segue:

- a) Termos de Abertura e Encerramento;
- b) Balanço Patrimonial;
- c) Demonstrações do Resultado do Exercício;
- d) Notas Explicativas.

**10.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA:**

**10.5.1.** Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

**10.6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO SERVIÇO:**

**10.6.1.** Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

**10.8. GARANTIA**

**10.8.1.** Conforme Termo de Referência (anexo I), se aplicável;

## **11. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:**

**11.1** Os documentos de habilitação de que trata os *itens 10.1, 10.2 e 10.3*, serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.

**11.1.1.** A documentação referente aos *itens 10.4, 10.5 e 10.6*, será encaminhada para análise da área contábil e técnica desta Administração, que verificará o atendimento aos requisitos.

**11.2.** As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

**11.3.** A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

**11.4.** A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**11.5.** A entrega da documentação física original ou autenticada fica dispensada, podendo ser solicitada a qualquer momento em prazo estabelecido pelo pregoeiro.

**11.5.1.** A documentação física original ou autenticada, quando solicitada, deverá ser encaminhada ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Bela Vista, CEP 94.810-001, Alvorada-RS, telefone (51) 3044-8563, Departamento de Compras, Licitações e Contratos.

**11.5.1.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

**11.6.** Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

## **12. DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DOS RECURSOS:**

### **12.1. DA(S) IMPUGNAÇÃO(ÕES):**

**12.1.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**12.1.2.** A resposta à impugnação será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.1.3.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo, decidir quanto à impugnação trazida pela impugnante.

**12.1.4.** As impugnações poderão ser enviadas através de inserção eletrônica via Portal de

Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviadas para o e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

**12.1.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**12.1.6.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**12.1.7.** Os julgamentos referentes às impugnações impetradas serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

## **12.2. DO(S) ESCLARECIMENTO(S):**

**12.2.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os termos definidos ao edital, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

**12.2.2.** A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em Sítio Eletrônico oficial do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**12.2.3.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da Sessão Pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

**12.2.4.** Os pedidos de esclarecimentos ao edital poderão ser enviados eletronicamente via Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, onde se realizará a Sessão de Disputa de Preços relativa ao certame ou podendo ser enviados para o e-mail [licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br](mailto:licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br).

**12.2.5.** O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência – Anexo I do edital e à Área Técnica responsável quanto à ratificação em relação ao mesmo.

**12.2.6.** As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas e publicadas no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> e no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

## **12.3. DO(S) RECURSO(S):**

**12.3.1.** A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no artigo 165 da Lei 14133/2021.

**12.3.2.** Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.3.2.1.** Declarado o vencedor, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

**12.3.3.** A interposição dos recursos que trata o subitem anterior deverá ser realizada exclusivamente via sistema do Portal de Compras Públicas.

**12.3.4.** Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

**12.3.5.** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início após o encerramento do prazo para o envio das razões recursais.

**12.3.5.1.** A apreciação dar-se-á em fase única.

**12.3.6.** O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.3.7.** O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

**12.3.8.** O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.3.9.** Os julgamentos referentes aos Recursos Administrativos interpostos serão divulgados e publicados no Sistema Eletrônico do Portal de Compras Públicas - <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> no portal <https://www.alvorada.atende.net>, vinculando os participantes e a Administração Municipal.

### **13. DO ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO:**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

### **14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DO PROCESSO LICITATÓRIO:**

**14.1.** O licitante ou o detentor será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- c) não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- d) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;
- e) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- g) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- h) praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:
- a) multa;
  - b) impedimento de licitar e contratar;
  - c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
  - b) as peculiaridades do caso concreto;
  - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
  - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 14.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor licitado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 14.1;
- 14.3.2.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.3;
- 14.3.3.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratante à detentora/contratada;
- 14.3.4.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.
- 14.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, “c” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 14.5.** A sanção prevista na letra “c” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “d”, “e”, “f”, “g” e “h” do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “a”, “b”, e “c” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.4, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 14.6.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.
- 14.7.** As sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “a” do mesmo item.
- 14.8.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao detentor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 14.9.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.
- 14.10.** Na aplicação da sanção prevista na letra “c” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**14.11.** A aplicação das sanções previstas nas letras “b” e “c” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o detentor para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**14.11.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o detentor poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**14.11.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**14.11.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 15.11;
- b) suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- c) suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**14.12.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**14.13.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**14.13.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b” e “c” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**14.14.** O atraso injustificado na execução da ata de registro de preços sujeitará o detentor à multa de mora, na forma prevista em edital ou na ata de registro de preços.

**14.14.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da ata de registro de preços com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

**14.15.** É admitida a reabilitação do licitante ou detentor, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos aqui definidos.

**14.15.1.** A sanção pelas infrações previstas nas letras “d” e “h” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **15. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

**15.1.** O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no *prazo de 5 (cinco) dias úteis*, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**15.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o Município de Alvorada para a assinatura do contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no mesmo prazo.

**15.3.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

**15.4.** Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

**15.5.** Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**15.6.** Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 16.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**15.7.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

## **16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**16.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.2.** A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a solução de cercamento eletrônico demanda operação ininterrupta, suporte técnico permanente e atualização constante, sendo essencial à manutenção das atividades de segurança pública e mobilidade urbana do Município.

**16.3.** Caso a assinatura contratual seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com Certificação Digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar o contrato.

**16.4.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **17. DO PAGAMENTO:**

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir da data de emissão do Termo de Liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea "e", inciso I, art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 emitida pela Secretaria Municipal da Fazenda, Planejamento e Orçamento.

**17.1.1.** A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela contratada.

**17.2.** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

**17.3.** O contratado deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**17.4.** Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

**17.4.1.** Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

**17.5.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (Art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

## **18. DA GARANTIA CONTRATUAL:**

**18.1.** No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar à Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração o documentos comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre as previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**18.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**18.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**18.2.2.** Seguro-garantia;

**18.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**18.2.4.** Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**18.3.** Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**18.4.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- a) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- b) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convenionadas.

**18.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**18.5.1.** Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 19.5.

**18.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**18.7.** Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

**18.8.** Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo do item 19.1, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57, em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

**18.9.** Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 19.1 o Departamento de

22

Compras, Licitações e Contratos notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

**18.10.** O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.

## **19. DA FISCALIZAÇÃO:**

**19.1.** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do MUNICÍPIO, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

**19.2.** Para fins de cumprimento do Art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste Contrato, conforme requisitos estabelecidos no Art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**19.2.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**19.2.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**19.2.3.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual;

**19.3.** O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

MUNICÍPIO.

## **19.4. FISCALIZAÇÃO DA SEGURANÇA DO TRABALHO**

**19.4.1** A contratante deverá fiscalizar, periodicamente, durante toda a execução dos serviços, por intermédio de profissional especializado em Segurança do Trabalho, notadamente por meio de inspeções presenciais, o efetivo cumprimento das Normas Protetivas de Higiene, Saúde e Segurança do Trabalho pelas empresas contratadas, bem como, pelas empresas subcontratadas com sua autorização, se houver.

**19.4.2.** Destaca-se as seguintes normas regulamentadoras: NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual, NR- 7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, NR-15 Atividades e Operações Insalubres, NR-16 Atividades e Operações Perigosas, NR-17 Ergonomia.

**19.4.3.** Quando aplicável, deverá cumprir outras normas específicas de acordo com os serviços a serem realizados

**19.4.4.** Em até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
- c) ASO -Atestado de Saúde Ocupacional.

**19.4.5.** Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR-35 e NR-10, Fichas de EPIs, entre outros documentos, ficarão vinculados às inspeções de segurança durante a execução do serviço.

**19.4.6.** Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

**19.4.7.** A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item.

## **20. DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**20.1.** Na hipótese de necessidade de suspensão da Sessão Pública para a realização de diligências em relação ao julgamento das propostas e/ou habilitação ou em relação a qualquer outra questão, assunto e dúvida que ocorra e necessite de análise, a Sessão Pública será reiniciada mediante aviso prévio do pregoeiro no Sistema Eletrônico.

**20.2.** As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, resguardados o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

**20.3.** Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**20.4.** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a DETENTORA se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**20.5.** O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, o cancelamento da Ata de Registro de Preços ou do Pedido de Compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**20.6.** É facultado ao pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

**20.7.** Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

**20.8.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**20.10.** As decisões referentes a este Processo Licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

**20.11.** A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

**20.12.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a

administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do Processo Licitatório.

**20.14.** O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o de Alvorada/RS, considerado aquele vinculado à autoridade competente.

**20.15.** O pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos, em dias úteis, na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2.266, Bairro Bela Vista, Alvorada/RS, telefone (51) 3044-8563, para maiores e melhores esclarecimentos.

**20.16.** A documentação apresentada para fins de habilitação da empresa vencedora, caso seja necessário o envio físico, fará parte dos autos do processo e não será devolvida ao proponente.

**20.17.** Eventuais modificações e retificações no edital de licitação implicarão nova divulgação e publicação nas mesmas formas e maneiras em relação à sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**20.18.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro 1º dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

Alvorada, 28 de maio de 2026.

**DOUGLAS MARTELLO DE SOUZA SILVEIRA**

Prefeito

**ANEXO I  
TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa para locação e instalação de sistema de cercamento eletrônico do tipo “muralha digital”, incluindo o fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, suporte técnico e licenciamento de uso de plataforma de inteligência de análise viária e controle de gestão, com licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR).

**2. DA JUSTIFICATIVA**

**2.1.** O Município já dispõe de um Centro Integrado de Coordenação e Controle (CICC) de videomonitoramento, com câmeras instaladas em pontos estratégicos do território urbano, constituindo importante ferramenta de apoio às ações de segurança pública e mobilidade urbana. Tal estrutura representa investimento público relevante já consolidado, cuja ampliação de capacidade, integração e aprimoramento tecnológico mostram-se necessários para o atendimento das crescentes demandas operacionais.

**2.2.** Nesse contexto, a contratação de plataforma de inteligência de análise viária e controle de gestão, do tipo Muralha Digital, tem como objetivo fortalecer e modernizar a infraestrutura tecnológica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade (SMSPM).

**2.3.** A solução possibilitará a implementação de cercamento eletrônico do território municipal, por meio da utilização de câmeras instaladas em pontos estratégicos de entrada e saída da cidade, permitindo o monitoramento sistemático do fluxo veicular e a identificação de veículos que ingressam ou deixam o Município.

**2.4.** O cercamento eletrônico constitui importante instrumento de segurança preventiva, conferindo maior controle sobre os acessos ao Município e possibilitando a atuação antecipada das forças de segurança diante de situações suspeitas ou da identificação de veículos com restrições.

**2.5.** Além do caráter operacional, a medida possui relevante efeito dissuasório, na medida em que inibe a prática de ilícitos penais e administrativos, ao aumentar a percepção de vigilância e risco por parte de potenciais infratores, contribuindo para a redução de índices criminais e o fortalecimento da segurança pública local.

**2.5.1.** O cercamento eletrônico permitirá, ainda, a rastreabilidade de deslocamentos veiculares por meio do registro sequencial de passagens em diferentes pontos monitorados, viabilizando a reconstrução de trajetórias, a identificação de padrões de circulação e o cruzamento automatizado de informações com bases de dados integradas, ampliando a capacidade de análise estratégica, inteligência operacional e apoio à tomada de decisão pelas autoridades competentes.

**2.6.** O sistema atuará como um cercamento eletrônico em todo o Município, proporcionando:

- Monitoramento inteligente do tráfego de veículos em toda a cidade;
- Identificação imediata de veículos com restrição (furto, roubo, clonagem, entre outros);
- Alertas automáticos em tempo real para a central de operações e viaturas da Guarda Municipal;
- Integração de dados entre diferentes câmeras, regiões e órgãos de segurança;

- Análises de fluxo e comportamento viário, subsidiando políticas públicas de mobilidade e segurança;
- Apoio a investigações criminais, com fornecimento de provas documentais e registros fotográficos;
- Gestão e controle operacional centralizado da rede de câmeras municipais.

**2.6.1.** O sistema deverá permitir o reconhecimento automático de placas veiculares por tecnologia OCR/LPR, com assertividade mínima de 90%, bem como realizar o georreferenciamento das capturas, o registro e armazenamento das passagens veiculares e a geração automática de alertas inteligentes para veículos com restrições, incluindo registros de furto, roubo, suspeita de clonagem, mandados judiciais, irregularidades administrativas e demais bases de dados que venham a ser integradas pela Administração.

**2.7.** O investimento justifica-se pelo aumento da eficiência operacional, pelo apoio às ações de segurança pública, pela redução de incidentes criminais e pela ampliação da capacidade investigativa do Município, alinhando-se às diretrizes da Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), bem como aos princípios da eficiência, planejamento e interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis.

**2.8.** A solução também contribuirá para a melhoria da gestão e do controle do trânsito, permitindo o monitoramento de fluxos veiculares, análise de origens e destinos, identificação de padrões de circulação, apoio à fiscalização de irregularidades administrativas de trânsito e geração de evidências técnicas que subsidiem a atuação dos agentes de trânsito e demais autoridades competentes. Os registros e alertas produzidos pelo sistema poderão servir como ferramenta de apoio à fiscalização, inclusive para instrução de procedimentos administrativos, observada a legislação de trânsito vigente e a necessidade de validação pela autoridade competente.

## **2.9. Integração e Escopo de Câmeras LPR**

**2.9.1.** A plataforma deverá integrar-se ao CICC - Centro Integrado de Coordenação e Controle, contemplando a interoperabilidade com 13 (treze) câmeras LPR já existentes, instaladas em pontos estratégicos do município, especialmente nas principais vias de entrada e saída de veículos do Município.

**2.9.2.** O sistema será inicialmente configurado para operar com as 13 (treze) câmeras atualmente instaladas, caracterizando a Fase Inicial de Implantação.

**2.9.3.** Após a estabilização da fase inicial, a Administração poderá promover a expansão gradativa do sistema, de acordo com a necessidade operacional e disponibilidade de novos pontos de monitoramento.

**2.9.4.** A solução deverá permanecer tecnicamente apta a suportar futura ampliação para até o limite máximo de 100 (cem) câmeras LPR, constituindo este quantitativo teto contratual estimado, não gerando obrigação de ativação ou contratação integral por parte da Administração.

**2.9.5.** A ativação de novas câmeras e respectivas licenças ocorrerá exclusivamente mediante solicitação formal da Administração, observando o modelo de licenciamento sob demanda previsto neste Termo de Referência.

**2.9.6.** O faturamento da solução estará vinculado somente às licenças efetivamente ativas, não sendo devido pagamento por câmeras não implantadas, não integradas ou não autorizadas para operação.

**2.9.7.** A eventual instalação física de câmeras adicionais para complementação do cercamento integral do perímetro urbano não integra o objeto da presente licitação, restringindo-se este certame à plataforma, licenças e integração com os equipamentos já existentes, podendo a infraestrutura futura ser objeto de aditivo contratual (contrato já existente) ou nova contratação específica.

**2.10.** Nos termos do art. 47, inciso II e § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação será realizada em **lote único**, tendo em vista a natureza integrada da solução, cuja divisão poderá comprometer a funcionalidade, a eficiência e a responsabilização técnica, além de não se mostrar economicamente vantajosa para a Administração.

**2.11.** O termo ‘Muralha Digital’ é utilizado neste Termo de Referência em sentido genérico, para designar solução de cercamento eletrônico com leitura automática de placas e análise viária, não se referindo a marca, produto ou fornecedor específico.

### 3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE ÚNICO					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un Mês	Valor Total Anual
1	<p><b>PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE VIÁRIA E CONTROLE DE GESTÃO - MURALHA DIGITAL</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Plataforma de Inteligência de Análise Viária e Controle de Gestão com, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 veículos/minuto, versão 10 com:</li> <li>- 04 Licenças para conexão de Estação de trabalho conectadas simultaneamente;</li> <li>- 20 Licenças para gravação em nuvem câmera IP (15 dias, 8 frm, 720p);</li> <li>- 20 Licenças de Aplicativo Mobile – Smartphones;</li> <li>- 30 Licenças alarme patrimonial;</li> <li>- 01 Serviço de interligação;</li> <li>- 01 Serviço de integração da plataforma com sistemas externos de segurança pública, estaduais e/ou federais, para consulta e recebimento de dados de interesse operacional;</li> <li>- 01 Servidor com capacidade compatível com o volume de processamento: mínimo com processador core 17, mínimo 32GB de memória RAM, HD 2 TB.</li> </ul> <p>Instalação e Treinamento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação completa do sistema, em regime de locação, incluindo todos os servidores, cabeamento, switches, storages e licenças de software. Contempla o levantamento técnico do local, instalação, configuração, testes, garantia, manutenção e treinamento dos usuários e administradores do sistema.</li> </ul> <p>A plataforma deverá possuir, ainda, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:</p>	MÊS	12	R\$ 52.123,33	R\$ 625.479,96

<p>1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 4 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.</p> <p>2. Suportar a conexão de 20 smartphones.</p> <p>3. Ser compatível com câmeras de leitura de placas de, no mínimo, 3 fabricantes diferentes, para uso em pontos de coleta de imagens (LPR). Dentre eles a Marca: Hikvision Modelo: IDSTCM403-BI já instaladas e em operação no município.</p> <p>4. Módulo de Leitura Automática de Placas (LPR/OCR) com capacidade de identificar e registrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmera de origem;</li> <li>- Data e hora da leitura;</li> <li>- Número da placa reconhecida;</li> <li>- Imagem recortada da placa e imagem panorâmica do veículo;</li> <li>- Modelo, fabricante, cor, ano, cidade e estado do veículo;</li> <li>- Além de data e hora, as coordenadas geográficas, de localização precisa do local, bem como a rota do ponto A para o ponto B e assim sucessivamente.</li> <li>- Situação do veículo (regular, furtado, roubado, clonado, irregular etc.);</li> </ul> <p>5. Assertividade mínima de 90% na leitura das placas sob condições normais de visibilidade;</p> <p>6. Integração automática com bases de dados públicas e órgãos de segurança; A integração ocorrerá mediante disponibilidade técnica e autorização do órgão detentor da base de dados.</p> <p>7. Módulo de Inteligência e Análise Viária, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painéis de controle (dashboards) para acompanhamento em tempo real;</li> <li>- Mapas dinâmicos com georreferenciamento das leituras;</li> <li>- Filtros por data, local, tipo de ocorrência e status do veículo;</li> <li>- Relatórios analíticos de fluxo veicular, tempo médio, horários de pico e padrões de circulação;</li> </ul> <p>8. Módulo de Cerco Eletrônico, permitindo a criação de alertas automáticos e personalizados por área, rota ou ponto de captura;</p> <p>9. Sistema de Gestão e Auditoria, com registro de usuários, log de acesso, permissões e trilhas de auditoria;</p>				
---	--	--	--	--

	<p>10. Capacidade de expansão modular de licenças até o limite de 100 (cem) câmeras;</p> <p>11. Retenção mínima de registros e imagens por 90 (noventa) dias;</p> <p>12. Suporte técnico remoto e local, com atualizações corretivas e evolutivas incluídas.</p> <p>A solução deverá possuir capacidade de integração com a infraestrutura já existente no Município.</p> <p>As especificações técnicas apresentadas neste item possuem caráter resumido, sendo complementadas e detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas da Solução, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.</p>				
2	<p><b>LICENÇAS DE CÂMERAS HABILITADAS PARA O MÓDULO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR)</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR) para Muralha Digital.</p> <p>A solução deverá contemplar o fornecimento de licenças de uso para conexão, processamento e gerenciamento de câmeras com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (OCR/LPR), no contexto de sistema de cercamento eletrônico, na proporção mínima de 01 (uma) licença por câmera instalada.</p> <p>A solução deverá, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detectar e capturar imagens de veículos nos pontos monitorados, inclusive com ou sem placa, legível ou não;</li> <li>- Operar em vias com velocidade de até 120 km/h;</li> <li>- Permitir a identificação da placa e de características do veículo;</li> <li>- Realizar leitura automática de placas (quando disponível), com índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando imagens legíveis;</li> <li>- Ser compatível com os padrões de placas do Brasil e do Mercosul;</li> <li>- Operar em período noturno sem ofuscamento;</li> <li>- Permitir integração com a plataforma de forma eficiente e compatível com operação em tempo adequado.</li> </ul>	UNID/MÊS	1200	R\$ 165,00	R\$ 198.000,00

**OBSERVAÇÕES REFERENTE AO ITEM 2:**

- O valor de referência para 1 (uma) LICENÇA por 1 (um) mês, ou seja, 1 (uma) UNIDADE.MÊS, é de R\$ 165,00.

- O valor de referência para 100 (cem) LICENÇAS por 1 (um) mês, ou seja, 100 (cem) UNIDADES.MÊS, corresponde a  $100 \times R\$165,00 = R\$16.500,00$

- O valor de referência para 100 (cem) LICENÇAS por 12 (doze) meses, ou seja, 1200 (um mil e duzentas) UNIDADES.MÊS, corresponde a  $1200 \times R\$ 165,00 = R\$ 198.000,00$

### **ANEXO A.I - DESCRIÇÃO TÉCNICA DA PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE VIÁRIA E CONTROLE DE GESTÃO:**

Especificações Técnicas da Solução, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins. Em caso de divergência, prevalecerão as disposições mais restritivas e/ou aquelas constantes no Anexo I.

### **ANEXO B.II – MAPEAMENTO PRELIMINAR DOS PONTOS DE ENTRADA E SAÍDA DO MUNICÍPIO:**

Este levantamento possui caráter exclusivamente preliminar e orientativo, não se configurando como mapeamento técnico definitivo ou vinculante para fins de implantação da solução.

## **3.1. REQUISITOS OPERACIONAIS DO SISTEMA**

### **3.1.1. Relatórios e Estatísticas do Sistema**

A solução de monitoramento e análise viária deverá disponibilizar funcionalidades para geração, consulta, exportação e auditoria de relatórios operacionais, estatísticos e gerenciais, permitindo o acompanhamento das atividades do sistema e apoio às ações de segurança pública e gestão do trânsito.

O sistema deverá permitir, no mínimo:

#### **3.1.1.1. Relatórios Operacionais**

Disponibilizar relatórios operacionais relacionados à utilização do sistema e aos eventos registrados, incluindo:

- Relatório de imagens relativas às passagens veiculares capturadas pelos pontos de coleta;
- Relatório de sessões de utilização do sistema pelos usuários;
- Relatório de consultas e pesquisas de veículos realizadas na plataforma;
- Relatório das ações executadas pelos operadores em decorrência de alarmes gerados;
- Relatório de auditoria contendo histórico de acessos, operações realizadas e registros de alterações no sistema;
- Relatório de verificações e validações realizadas pelos operadores durante o tratamento de alarmes.

#### **3.1.1.2. Relatórios Estatísticos**

O sistema deverá disponibilizar relatórios estatísticos que permitam análise gerencial das informações registradas na plataforma, incluindo:

- Estatísticas por tipo de ocorrência ou fato registrado;
- Estatísticas de alarmes gerados pelo sistema;
- Estatísticas relativas aos fatos registrados e suas classificações;
- Estatísticas de distribuição de eventos e ocorrências no período selecionado;
- Estatísticas relacionadas ao monitoramento de veículos.

#### **3.1.1.3. Relatórios de Tráfego Veicular**

A solução deverá permitir a geração de relatórios voltados à análise do fluxo de veículos nas áreas

monitoradas, incluindo:

- Relatório de fluxo de passagens veiculares por ponto de coleta de imagens;
- Relatório de fluxo de veículos por rotas ou trajetos identificados;
- Relatório de permanência ou circulação de veículos nas áreas monitoradas;
- Relatório histórico de passagens de veículos por placa ou período.

#### 3.1.1.4. Relatórios de Alarmes e Monitoramento

A solução deverá possibilitar a emissão de relatórios relacionados aos alarmes gerados pelo sistema, contendo informações como:

- Dados do veículo identificado;
- Data, hora e local da detecção;
- Informações do alarme gerado;
- Registro das ações executadas pelo operador responsável pelo atendimento.

#### 3.1.1.5. Exportação de Dados

O sistema deverá permitir:

- Exportação de relatórios em formatos eletrônicos;
- Exportação de imagens associadas às passagens veiculares;
- Geração de relatórios contendo dados de veículo, data, horário, local de captura, sentido de deslocamento e imagens associadas.

#### 3.1.1.6. Filtros de Pesquisa

Os relatórios deverão permitir filtragem de dados, no mínimo, pelos seguintes critérios:

- Placa do veículo;
- Intervalo de data e horário;
- Local do ponto de coleta de imagens;
- Tipo de evento ou ocorrência registrada;
- Tipo de alarme ou monitoramento.

#### 3.1.1.7. Relatório de Disponibilidade do Sistema

A solução deverá disponibilizar relatórios de disponibilidade e funcionamento do sistema, permitindo o acompanhamento da operação da plataforma e de seus componentes.

Os relatórios deverão apresentar, no mínimo:

- Percentual de disponibilidade do sistema no período consultado;
- Registro de eventos de indisponibilidade ou falhas operacionais;
- Data e horário de início e término das interrupções;
- Identificação dos componentes afetados (servidores, pontos de captura, serviços ou módulos da plataforma);
- Histórico de manutenções realizadas;
- Informações que permitam verificar o cumprimento dos níveis de serviço (SLA) estabelecidos no contrato.

**3.2.** O licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativo inferior ao total estimado neste Termo de Referência.

#### **4. DA GARANTIA**

**4.1.** A CONTRATADA deverá assegurar o pleno funcionamento da solução durante toda a vigência contratual, observados os níveis mínimos de desempenho e disponibilidade estabelecidos no item 12 – Acordo de Nível de Serviço (SLA).

**4.2.** A garantia compreenderá a correção de falhas, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, bem como atualizações necessárias à continuidade, segurança e desempenho da plataforma, sem ônus adicional à CONTRATANTE.

**4.3.** A garantia abrangerá todos os componentes de software, licenças, módulos e integrações fornecidos, incluindo:

- a) atualizações corretivas e evolutivas do sistema;
- b) suporte técnico remoto e local;
- c) manutenção preventiva e corretiva;
- d) reconfiguração de licenças em caso de substituição ou realocação de câmeras;
- e) atualizações de segurança, performance e compatibilidade com navegadores e dispositivos móveis.

**4.4.** Durante o período de garantia, é de responsabilidade da CONTRATADA:

- a) manter equipe técnica qualificada e disponível para atendimento em horário comercial, e plantão 24h para ocorrências críticas relacionadas à disponibilidade do sistema;
- b) garantir tempo máximo de resposta de 2 (duas) horas úteis para chamados críticos (falhas de operação ou indisponibilidade total do sistema);
- c) realizar correções de falhas e atualizações de segurança sem ônus adicional para a CONTRATANTE;
- d) fornecer relatórios mensais de disponibilidade, chamados e manutenções realizadas.

**4.5.** Garantia de todos os hardwares locados, com troca de todo e qualquer equipamento fornecido, sem custos adicionais.

**4.6.** A CONTRATADA deverá assegurar que todas as licenças de software permaneçam válidas e ativas durante o período contratado, sem limitação de uso, e que a titularidade e acesso administrativo da plataforma permaneçam sob domínio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade de Alvorada.

**4.7.** A CONTRATADA responderá, durante a vigência e pelo prazo legal subsequente, por vícios, falhas técnicas ou mau funcionamento do sistema.

#### **5. DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA E EXECUÇÃO**

**5.1.** A entrega e a execução do objeto contratual compreenderão a implantação, configuração, integração e disponibilização operacional da plataforma, incluindo o fornecimento de licenças de câmeras com módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR), bem como a prestação dos serviços de instalação de hardware, suporte técnico, treinamento e manutenção.

**5.1.1.** A implantação do sistema dar-se-á em regime de locação, contemplando o fornecimento integral de infraestrutura, incluindo servidores, cabeamento, switches, storages e licenças de software, abrangendo ainda o levantamento técnico do local, instalação, configuração, testes, garantia, manutenção e capacitação dos usuários e administradores do sistema.

**5.1.2.** Os equipamentos deverão ser instalados no CICC (Centro Integrado de Coordenação e Controle) da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade, localizado na Av.

Presidente Getúlio Vargas, nº 3060, assegurando a integração com a infraestrutura existente, a segurança da informação e o pleno controle operacional por parte da Secretaria, ou em local determinado pela Administração.

**5.1.2.1.** O local de instalação poderá ser alterado, a critério da Administração, em caso de mudança de imóvel ou de transferência do CICC para outro endereço, devendo a CONTRATADA realizar as adequações necessárias sem prejuízo à continuidade e ao funcionamento do sistema.

## **5.2. DA INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO**

### **5.2.1. Instalação da solução de software**

**5.2.1.1.** LICITANTE deverá instalar e configurar todos os módulos da solução de software garantindo seu perfeito funcionamento.

**5.2.1.2.** Os Servidores e Storages a serem utilizados para a prestação dos serviços, deverão ser entregues com configurações que garantam o perfeito funcionamento da solução, conforme o exigido neste termo de referência.

**5.2.1.3.** A solução ofertada deverá permitir fazer consultas em seu banco de dados local, cadastrar fatos e realizar análises de dados, sem ter a necessidade de conexão com qualquer servidor externo ou aplicação em nuvem, esses recursos devem funcionar mesmo sem internet

**5.2.1.4.** A solução ofertada deverá permitir realizar abertura de atendimento na central de despacho, cadastrando as informações mesmo sem acesso à Internet.

**5.2.1.5.** O Storage fornecido deverá disponibilizar 30 TB de armazenamento, com tolerância a falhas dispondo de no mínimo 2 discos.

**5.2.1.6.** Não serão aceitas montagens caseiras de equipamentos nem a utilização de desktops, notebooks ou equipamentos fabricados com usos destinados a outros fins que não sejam para SERVIDOR E STORAGE.

### **5.2.2. A execução ocorrerá de forma gradual, observando as seguintes etapas:**

#### **I – Fase Inicial de Implantação:**

A solução será inicialmente integrada às 13 (treze) câmeras LPR (Marca: Hikvision Modelo: IDS-TCM403-BI) já instaladas e em operação no município, que deverão ser incorporadas à nova plataforma, com plena funcionalidade de leitura, registro, armazenamento e gerenciamento dos dados.

#### **II – Fase de Expansão Operacional:**

Após a implantação e estabilização da fase inicial, a Administração poderá, de acordo com a necessidade operacional e a disponibilidade de novos pontos de monitoramento, solicitar a ampliação do sistema com a ativação de novas licenças LPR, até o limite máximo de 100 (cem) câmeras.

**5.2.2.1.** A quantidade máxima de 100 (cem) licenças representa o teto contratual, não constituindo obrigação de contratação ou ativação de sua totalidade, ficando a expansão condicionada à conveniência, oportunidade e planejamento técnico da Administração.

#### **5.2.2.2. A execução dos serviços deverá observar as seguintes etapas e prazos:**

a) Etapa 1 – Planejamento e integração técnica para realizar Plano de Implantação (até 15 dias corridos após a emissão da Ordem de Início):

- Reunião de alinhamento técnico com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade – SMSPM.
- Levantamento das 13 câmeras LPR (Marca: Hikvision Modelo: IDS-TCM403-BI) já instaladas,

que comporão a fase inicial, e dos pontos de captura onde as licenças serão aplicadas;

- Definição de usuários, perfis de acesso e integração com o CICC - SMSPM.

b) Etapa 2 – Implantação e ativação da Fase Inicial (até 30 dias corridos após a Ordem de Início):

- Instalação, configuração e vinculação das licenças às 13 câmeras LPR existentes;
- Integração com os servidores e sistemas da CICC;
- Testes de leitura, ajustes de parâmetros e validação de assertividade mínima ( $\geq 90\%$ ).

c) Etapa 3 – Treinamento operacional (até 45 dias corridos após a Ordem de Início):

- Capacitação presencial ou remota dos usuários e administradores do sistema.
- Entrega de material didático e manual de operação;
- Certificação de conclusão do treinamento.

d) Etapa 4 – Operação assistida e aceite definitivo da Fase Inicial (até 60 dias corridos após a Ordem de Início):

- Operação supervisionada com acompanhamento técnico da CONTRATADA;
- Entrega de relatório de desempenho, disponibilidade e taxa de leitura;
- Emissão do Termo de Aceite Definitivo pela CONTRATANTE.

Parágrafo único. As futuras expansões do sistema, com ativação de novas licenças até os limites previstos neste Termo de Referência, ocorrerão por demandas específicas da Administração, não se submetendo ao cronograma inicial acima, devendo observar prazos a serem definidos em cada solicitação.

**5.2.2.3.** O prazo para implantação completa da Fase Inicial, com início efetivo da operação das 13 câmeras LPR já existentes, será de até 60 (sessenta) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Início.

**5.2.2.4.** A execução do contrato compreenderá a instalação dos hardwares necessários (servidores, cabeamento, switches, storages e demais componentes), licenciamento da plataforma, suporte técnico e manutenção contínua pelo período de 12 (doze) meses, prorrogáveis na forma da legislação vigente, mediante termo aditivo.

**5.2.3.** Todo o serviço deverá ser executado no Município de Alvorada, sob supervisão direta da equipe técnica.

**5.2.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar equipe técnica própria ou credenciada para atendimento remoto e presencial, conforme a criticidade da ocorrência, garantindo a continuidade do serviço e o cumprimento das metas de desempenho estabelecidas.

**5.2.5.** Quaisquer deslocamentos, hospedagens, equipamentos, insumos ou custos necessários à execução dos serviços correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, sem ônus adicional para o Município.

**5.2.6.** A contagem dos prazos previstos neste item ficará condicionada à assinatura do contrato, emissão da Ordem de Início e disponibilização dos acessos técnicos necessários pela CONTRATANTE.

**5.2.7.** A CONTRATADA deverá garantir que a implantação não cause interrupções nas operações do CICC, devendo realizar as integrações de forma planejada, gradual e coordenada com a equipe técnica.

**5.3. SERVIÇOS CONTINUADOS:** Todos os serviços a seguir detalhados serão obrigação da CONTRATADA, durante todo o tempo de duração do contrato.

### **5.3.1. TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO DE OPERAÇÃO DO SOFTWARE**

**5.3.1.1.** A CONTRATADA deverá, durante toda a duração do contrato, garantir treinamento operacional técnico e prático garantindo total entendimento sobre o funcionamento da Plataforma de Inteligência de Análise viária e Controle de Gestão.

**5.3.1.2.** A CONTRATADA deverá garantir 1 (um) treinamento inicial com carga horária mínima de 8 horas para até 10 operadores.

**5.3.1.3.** Também deverá ser ofertado um mínimo de 5 (cinco) treinamentos anuais em formato presencial ou a distância (EAD) com carga horária mínima de 90 minutos, com o objetivo de recapacitar os operadores sempre que necessário, inclusive quando houver novas versões da solução com novas de novas funcionalidades.

**5.3.1.4.** O treinamento operacional inicial deverá ser ministrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias da assinatura do contrato.

**5.3.1.5.** Deverão ser fornecidos certificados para todos os operadores que participarem dos treinamentos, tanto de forma presencial e de forma remota.

**5.3.1.6.** Inicialmente, os treinamentos serão realizados na sede da Prefeitura de Alvorada ou em algum outro local indicado pela CONTRATANTE. Quando houver necessidade de treinamentos externos, os custos de transporte, estadia e alimentação dos operadores que serão capacitados serão de responsabilidade da contratante.

### **5.3.2. ATUALIZAÇÕES E SUPORTE TÉCNICO PARA A SOLUÇÃO DE SOFTWARE.**

**5.3.2.1.** A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, atualizações da Plataforma de Inteligência de Análise viária e Controle de Gestão.

**5.3.2.2.** Todos os serviços necessários para aplicá-las devendo:

**5.3.2.3.** Fornecer todas as atualizações, mantendo-a em sua versão técnica mais recente.

**5.3.2.4.** Instalação e reconfiguração, total ou parcial, por motivo de falha no funcionamento de componentes atualizados.

**5.3.2.5.** Instalação e suporte em caso de problemas no funcionamento após atualizações.

**5.3.2.6.** Reinstalação parcial ou total, por motivo de substituição, falha ou defeito de funcionamento dos componentes utilizados, causados por elementos terceiros de qualquer natureza.

**5.3.2.7.** Reconfiguração total do sistema após reinstalações.

**5.3.2.8.** O Link de dados necessário na CAM, para os serviços será de responsabilidade da CONTRATANTE.

### **5.3.3. INTEGRAÇÃO COM OUTRAS CENTRAIS DE MONITORAMENTO**

**5.3.3.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar e garantir o funcionamento de um módulo que possibilite a troca das informações referentes aos registros de fatos e ao disparo de alarmes, com outras Centrais de inteligência, durante todo o tempo de duração do contrato, devendo:

**5.3.3.2.** Manter sincronizados os dados referentes aos registros de fatos ocorridos.

**5.3.3.3.** Manter sincronizados os dados referentes aos disparos de alarmes comuns às CAMs.

**5.3.3.4.** Garantir que a replicação entre as CAMS, sejam exclusivamente dos dados que foram autorizados pelos operadores da CAM onde foram cadastrados, ou seja, o conteúdo da base de dados de uma CAM só poderá conter dados que a outra CAM autorizou.

**5.3.3.5.** Permitir a pesquisa de placas nas CAMs interligadas, com possibilidade de filtro por placa veicular, data e hora, obrigando o preenchimento do motivo da pesquisa e retornando o nome das CAMs, data e hora que possuem a passagem veicular dentro dos parâmetros pesquisados.

**5.3.3.6.** Receber como retorno a relação conciliada e ordenada por data/hora de todas as passagens veiculares relativas à placa selecionada, incluindo a possibilidade de visualização das imagens comprobatórias.

**5.3.3.7.** Ao solicitar a pesquisa, o operador deverá registrar o fato motivador, que deverá aparecer nas auditorias sobre pesquisas.

**5.3.3.8.** As imagens deverão possuir marca d'agua que indique qual usuário efetuou a pesquisa.

**5.3.3.9.** Garantir que a troca de dados entre as CAMs, deverá ser de maneira criptografada, fazendo uso do protocolo TLS.

#### **5.3.4. INTEGRAÇÃO COM OUTROS SISTEMAS**

**5.3.4.1.** A CONTRATADA deverá garantir, durante todo o tempo de duração do contrato, todos os serviços e suportes continuados necessários para o funcionamento de integrações com sistemas estaduais (Detran) e Federal (Cortex e PRF) devendo:

**5.3.4.2.** Possibilitar o envio em tempo real das informações do fluxo de movimentos de veículos: Data, Hora, Placa lida e localização georreferenciada.

**5.3.4.3.** Receber e armazenar, quando a integração em questão permitir, as informações de veículos: marca, modelo, cor, ano de fabricação, cidade e restrições.

**5.3.4.4.** Permitir ao receber alertas provenientes dessas integrações, que o operador seja capaz de ativar a assinatura automática desse evento, podendo selecionar a data de expiração e motivo pelo qual aqueles eventos serão automaticamente assinados pelo sistema. Tal medida visa diminuir o impacto de alertas sobre veículos que já foram recuperados e ainda não foram retirados por motivos quaisquer da base nacional, evitando assim abordagens desnecessárias.

**5.3.4.5.** Os dados recebidos deverão ser indexados e organizados de maneira a permitir sua utilização pelos módulos de pesquisa.

**5.3.4.6.** Ser através de API REST com autenticação através de token a ser fornecido pela CONTRATANTE.

**5.3.4.7.** Os convênios com as bases de dados, serão de responsabilidade do município, que fornecerá acesso as APIs ao vencedor do certame.

#### **5.3.5. SERVIÇO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEO EM NUVEM E INTEGRAÇÃO AO REGISTRO DE FATOS**

**5.3.5.1.** A CONTRATADA deverá, durante todo período contratual, disponibilizar serviço de gravação de vídeo em nuvem, para vídeos gerados por câmeras IP, compatíveis com a solução de gestão de análise ofertada, devendo:

**5.3.5.1.1.** A solução deverá permitir o armazenamento de vídeos em ambiente distribuído.

**5.3.5.1.2.** A solução deverá gerenciar todos os vídeos, independentemente dos servidores onde se encontram.

**5.3.5.1.3.** A solução deverá prever a criação de elos entre os vídeos armazenados e/ou ao vivo com eventos de diversas origens.

**5.3.5.1.4.** Suportar a conexão de no mínimo 20 câmeras de vídeo IP com gravação em nuvem.

**5.3.5.1.5.** Suportar conexões ilimitadas de câmeras de vídeo IP sem gravação para visualização.

**5.3.5.1.6.** Receber no mínimo, imagens (streams de vídeo) h264 e protocolo RTSP, com resolução mínima no armazenamento de 1280x720 (HD), bitrate de 1024 e taxa de frames mínima de 8 fps.

**5.3.5.1.7.** Receber e armazenar os vídeos pelo período mínimo de 10 dias, sobrepondo após este prazo, as gravações das imagens (gravação cíclica).

**5.3.5.1.8.** Possuir gerenciamento, devendo no mínimo:

**5.3.5.1.9.** Utilizar a mesma base de dados de usuários cadastrados na solução de gestão e análise ofertada, dispensando o recadastramento neste modulo.

**5.3.5.1.10.** Permitir o gerenciamento de permissões de acessos às funções por usuários.

**5.3.5.1.11.** Permitir o cadastramento de câmeras IPs para visualização ao vivo, informando a configuração a ser utilizada, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Endereço da câmera
- Latitude e Longitude
- Tipo de compactação
- Resolução do vídeo
- Bitrate
- Frames por segundo

**5.3.5.1.12.** Permitir o cadastramento de câmeras IPs para gravação e visualização, informando a configuração a ser utilizada, contendo no mínimo os seguintes dados:

- Endereço da câmera
- Latitude e Longitude
- Tipo de compactação
- Resolução do vídeo
- Bitrate
- Frames por segundo
- Responsável pela câmera

**5.3.5.1.13.** Permitir, a partir da tela de cadastro de câmeras, o acesso ao menu de configuração de câmeras compatíveis, diretamente pela solução.

**5.3.5.1.14.** Permitir a criação de grupos de câmeras.

**5.3.5.1.15.** Permitir a recepção de eventos gerados por analíticos de câmeras compatíveis com a solução.

**5.3.5.1.16.** Permitir que a solução controle câmeras do tipo PTZ/DOME compatíveis com a solução, para no mínimo:

- Zoom.
- Foco.
- Movimentação Vertical.
- Movimentação Horizontal.

**5.3.5.1.17.** Enviar notificações através de emails e sms, para usuários responsáveis por câmeras, em caso de perda de sinal (configurável por intervalo de tempo).

**5.3.5.1.18.** Permitir o compartilhamento de uma ou mais câmeras de vídeo com outras centrais de monitoramento.

**5.3.5.1.19.** Possuir painel de informações, contendo no mínimo número de usuários conectados, câmeras cadastradas, câmeras e em operação, usuários on line e total de eventos analítico recebidos.

**5.3.5.1.20.** Permitir a extração de vídeos com geração de certificado de autenticidade.

**5.3.5.1.21.** Possuir ferramenta que comprove que a imagem e/ou vídeo extraídos, não sofreram alterações e cortes, gerando um documento que comprove a originalidade ou adulteração.

**5.3.5.1.22.** Permitir a emissão de relatórios que apresentem como resultado no mínimo:

- Usuários que realizaram extrações de vídeo do sistema de gravação.
- Usuários que acessaram a ferramenta e quais ações foram realizadas.
- Usuários ou responsáveis por câmeras que receberam email com a notificação de problemas.

**5.3.5.1.23.** Visualização e integração, devendo no mínimo:

- Possuir visualizador para reprodução dos vídeos das câmeras.
- Permitir a seleção de câmera através de uma lista.
- Permitir a criação de múltiplos mosaicos para no mínimo 9 câmeras.
- Permitir salvar os mosaicos para visualização de câmeras pré-selecionadas.
- Exibir em mapa, as localizações geográficas das câmeras IPs.
- Possuir integração com o sistema de registro de fatos do sistema de gestão e análise ofertada, sendo exigido no mínimo:
  - Permitir a abertura de mapa georreferenciando o local do fato cadastrado e a visualização georreferenciada, das câmeras de monitoramento cadastradas.
  - Permitir no mesmo mapa, a seleção de múltiplas câmeras para verificação de vídeos gravados, exibidos automaticamente, respeitando o intervalo de tempo relativo ao período de duração do fato registrado.
  - Permitir a seleção de determinado trecho de vídeo para importação e sua automática inserção como arquivo anexo ao registro de fato em questão.
- Permitir que usuários pré-autorizados, possam associar câmeras de vídeo com gravação aos pontos de coleta (LPR) da solução de gestão e análise ofertada, possibilitando que, a partir de uma passagem veicular pesquisada, seja exibido o vídeo gravado desta câmera do momento da passagem deste veículo.
- Possuir aplicativo mobile para uso em smartphones com sistema operacional iOS e Android para acessar as imagens gravadas ou ao vivo, com possibilidade de criação de mosaico de até 4 câmeras.
- Possuir painel que permita a identificação de câmeras com configuração divergente com o seu cadastro e status online/offline.

**5.3.5.1.24.** As imagens deverão ser armazenadas em Datacenters localizados em território brasileiro.

## **6. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO**

**6.1.** O recebimento do objeto será efetuado em duas etapas distintas: recebimento provisório e recebimento definitivo, conforme disposto na Lei nº 14.133/2021, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.2.** O **recebimento provisório** ocorrerá após a conclusão da instalação, configuração e ativação das licenças do sistema, devidamente integradas às câmeras e ao CICC (Centro Integrado de Coordenação e Controle), mediante:

- Apresentação de relatório técnico de implantação, contendo os endereços e identificação das câmeras integradas, datas e responsáveis técnicos;
- Comprovação de acesso operacional ao sistema e funcionamento das funções principais (leitura de placas, alertas, relatórios, consultas e histórico de eventos);
- Teste de desempenho, com taxa de acerto de leitura mínima de 90% nas condições normais de operação.

**6.3.** O **recebimento definitivo** dar-se-á após o período de operação assistida de até 30 (trinta) dias, mediante:

- Avaliação e aprovação do relatório final de desempenho e disponibilidade do sistema;
- Entrega dos manuais técnicos e de operação, com credenciais administrativas e documentação completa de integração;
- Treinamento concluído dos operadores e técnicos da Secretaria Municipal de Segurança Pública, com registro de presença e certificado emitido pela CONTRATADA;
- Emissão do Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelo fiscal do contrato ou responsável designado.

**6.4.** Constatadas irregularidades, falhas técnicas ou descumprimento das especificações, a CONTRATADA será notificada para realizar as correções necessárias no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, sem ônus adicional ao Município.

**6.5.** O não atendimento às condições de correção dentro do prazo estabelecido poderá acarretar recusa do recebimento e aplicação das sanções previstas em contrato e na legislação vigente.

**6.6.** Durante o período de garantia e manutenção contratual, a CONTRATADA deverá manter o pleno funcionamento do sistema, realizando atualizações, correções de falhas e suporte técnico contínuo, sob acompanhamento da equipe técnica da SMSPM.

**6.7.** O recebimento do objeto não exime a CONTRATADA das responsabilidades técnicas ou legais referentes à qualidade, funcionamento, manutenção e suporte dos serviços prestados, durante todo o período de vigência do contrato e da garantia.

**6.8.** Todos os relatórios e termos de recebimento deverão ser assinados digitalmente, preferencialmente via .GOV, garantindo rastreabilidade e autenticidade dos registros.

## **6.9. DO MODELO DE LICENCIAMENTO E FATURAMENTO**

**6.9.1.** O licenciamento da solução de Leitura Automática de Placas (LPR/OCR) será contratado sob o regime de licenças sob demanda, até o limite máximo de 100 (cem) câmeras, conforme previsto neste Termo de Referência.

**6.9.2.** A Fase Inicial do contrato compreenderá a ativação e operação das 13 (treze) câmeras LPR (Marca: Hikvision Modelo: IDS-TCM403-BI) já existentes, sendo estas as primeiras licenças consideradas ativas para fins de faturamento.

**6.9.3.** A ativação de novas licenças, para câmeras adicionais decorrentes da implantação de novos pontos de monitoramento, ocorrerá mediante solicitação formal da Administração, caracterizando a Fase de Expansão Operacional.

**6.9.4.** O faturamento mensal da solução deverá ocorrer exclusivamente sobre o número de licenças efetivamente ativas e integradas ao sistema, não sendo devido pagamento por licenças não implantadas, não configuradas ou não autorizadas formalmente para operação.

**6.9.5.** O quantitativo de 100 (cem) licenças constitui teto contratual estimado, não gerando obrigação de consumo mínimo por parte da Administração.

**6.9.6.** A CONTRATADA deverá disponibilizar mecanismo de controle e relatório que permita à fiscalização do contrato verificar, a qualquer tempo:

- a) quais câmeras estão ativas;
- b) data de ativação de cada licença;
- c) histórico de funcionamento;
- d) eventuais desativações.

**6.9.7.** Em caso de desativação de câmeras por decisão da Administração, falha de infraestrutura externa ou readequação de pontos, as respectivas licenças deixarão de compor o faturamento a partir do ciclo subsequente à comunicação formal.

## **7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a solução de cercamento eletrônico demanda operação ininterrupta, suporte técnico permanente e atualização constante, sendo essencial à manutenção das atividades de segurança pública e mobilidade urbana do Município.

**7.3.** Caso a assinatura contratual seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com Certificação Digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar o contrato.

**7.4.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **8. DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A contratada deverá prestar garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato.

**8.2.** A garantia poderá ser prestada nas seguintes modalidades, a critério da contratada:

- I – caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- II – seguro-garantia;
- III – fiança bancária.

**8.3.** A garantia deverá ser apresentada no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

**8.4.** A garantia terá vigência durante todo o período contratual e deverá ser atualizada em caso de prorrogação.

## **9. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EMPRESA**

**9.1.** A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a empresa executou ou executa, de forma satisfatória, serviços de fornecimento, implantação e suporte de sistemas de videomonitoramento com tecnologia de Leitura Automática de Placas – LPR, ou plataformas de análise e inteligência viária com características compatíveis com o objeto desta licitação.

**9.2.** A licitante deverá comprovar o registro ativo da empresa e de seu responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, conforme a natureza da atividade e legislação aplicável.

**9.3.** A licitante deverá apresentar Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à execução de serviços de implantação de sistemas eletrônicos de videomonitoramento, software de análise inteligente e/ou soluções de Leitura Automática de Placas (LPR).

**9.4.** A licitante deverá apresentar relação da equipe técnica mínima responsável pela execução do contrato, contendo, no mínimo:

- a) Responsável técnico pelo sistema, com formação superior na área de Tecnologia da Informação, Engenharia da Computação, Sistemas de Informação ou área equivalente;
- b) Profissionais com experiência comprovada em instalação, configuração e manutenção de sistemas LPR, OCR ou câmeras inteligentes;
- c) Técnico de suporte, com experiência comprovada em plataformas Web e integração de dados de videomonitoramento.

**9.4.1.** A licitante deverá comprovar o vínculo do responsável técnico com a empresa, por meio de contrato social, registro em carteira de trabalho, contrato de prestação de serviços ou declaração de disponibilidade para execução do objeto

**9.5.** A licitante deverá apresentar declaração do fabricante ou desenvolvedor do sistema, atestando que está autorizada a comercializar, implantar e prestar suporte técnico da plataforma ofertada, incluindo, quando aplicável, declaração específica do detentor da tecnologia.

**9.6.** A licitante deverá comprovar que o software proposto atende aos padrões de segurança da informação, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), por meio de declaração ou documentação técnica pertinente.

**9.7.** A licitante deverá apresentar declaração de que dispõe de infraestrutura técnica adequada e equipe própria para atendimento remoto e presencial durante toda a vigência contratual.

**9.8.** A licitante deverá apresentar declaração de que possui sistema de registro e gerenciamento de chamados técnicos (SLA), bem como mecanismos de controle e acompanhamento dos atendimentos realizados.

## **10. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO PRODUTO**

**10.1.** A licitante deverá apresentar declaração formal, emitida pelo fabricante ou pela própria licitante, de que a plataforma ofertada é compatível com a infraestrutura existente do CICC (Centro Integrado de Coordenação e Controle), composta por 13 (treze) câmeras de Leitura Automática de Placas – LPR já instaladas, sendo compatível e interoperável com o ambiente de

videomonitoramento existente, permitindo a integração de dados e imagens com a plataforma já utilizada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública Municipal (SMSPM), sem necessidade de substituição de câmeras, servidores ou infraestrutura de rede.

**10.2.** A licitante deverá apresentar declaração ou documento técnico equivalente que comprove que a solução ofertada possui API ou Web Service devidamente documentado, apto à futura integração com sistemas de gestão de ocorrências, bancos de dados ou plataformas de segurança pública em âmbito estadual e/ou federal.

**10.2.1.** A licitante deverá apresentar documentação técnica, catálogos, manuais ou relatórios do fabricante que demonstrem o desempenho da solução ofertada, especialmente quanto à capacidade de processamento, leitura de placas (LPR/OCR) e integração de dados, compatíveis com o objeto da contratação.

**10.3.** A licitante deverá apresentar certificação ou homologação emitida pelo fabricante do software, atestando sua originalidade e a autorização para uso comercial.

**10.4.** A licitante deverá apresentar declaração de conformidade técnica, emitida pelo desenvolvedor do sistema, atestando que a solução ofertada atende às funcionalidades descritas neste Termo de Referência.

**10.5.** A licitante deverá apresentar catálogos, fichas técnicas ou documentação oficial da solução ofertada, que comprovem as especificações e funcionalidades do sistema, em consonância com as exigências deste Termo de Referência.

## **11. DAS AMOSTRAS: TESTE DE ACEITE – AMBIENTE DE REFERÊNCIA PARA O TESTE**

**11.1.** O teste de aceite (amostra) será realizado após a fase de julgamento das propostas e habilitação da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, e antes da homologação do certame, não constituindo condição de habilitação, mas requisito para verificação da conformidade da solução ofertada com as especificações do Termo de Referência. A convocação para realização dos testes será formalizada pelo pregoeiro, com apoio técnico da Secretaria demandante.

**11.2.** A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar receberá um comunicado da CONTRATANTE com a solicitação para realização dos testes.

**11.3.** Será obrigação da LICITANTE a apresentação, no prazo máximo de 2 (dois) dias contados a partir da comunicação para realização dos testes, da documentação técnica necessária.

**11.4.** A LICITANTE provisoriamente classificada em primeiro lugar deverá disponibilizar, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis (considerar dias úteis: segunda-feira à sexta-feira), contados da solicitação da CONTRATANTE, o ambiente de referência para testes.

**11.5.** Nos testes, deverão ser utilizados obrigatoriamente itens idênticos aos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

**11.6.** O teste será realizado no primeiro dia útil subsequente ao prazo final para preparação do ambiente de referência.

**11.7.** A LICITANTE deverá estar pronta para demonstrar as funções solicitadas na tabela a seguir:

<b>0.1.1.1.</b> Módulo de inteligência
<b>0.1.1.2.</b> Módulo de pesquisas

**0.1.1.3.**Módulo de Alarme

**0.1.1.4.**Módulo de cadastro de ocorrências

**0.1.1.5.**Módulo de Atendimento e Despacho

**0.1.1.6.**Módulo de Integração com CFTV

**0.1.1.7.**Aplicativos mobile

**0.1.1.8.**Modulo de gravação de câmeras IP de terceiros ou privados.

**11.8.** A critério da comissão julgadora da SMSPM, poderão ser solicitados itens constantes no TR.

**11.9.** A demonstração deverá ser executada em base local, sem depender de serviço ou aplicação externa, sem conexão à internet, com exceção de funções de mapas, aplicativos mobile e gravação de câmeras IP em nuvem.

**11.10.** O teste servirá para verificação da conformidade da solução com as especificações básicas constantes do Termo de Referência.

**11.11.** O Ambiente de Referência para Testes onde será instalado o ponto de coleta será informado pela CONTRATANTE, podendo ser no município ou em outro local indicado pela LICITANTE, desde que esse local não seja sede da LICITANTE ou coligada, e que esteja operando com solução compatível com o objeto desta contratação.

**11.12.** É facultado à CONTRATANTE recusar o local indicado pela LICITANTE quando julgar, por exemplo, que:

a) o local e as operações nele realizadas não são pertinentes e compatíveis com o propósito de segurança pública;

b) os produtos ou softwares em funcionamento no local indicado não são idênticos àqueles dos catálogos fornecidos juntamente com a proposta comercial.

**11.13.** Será proibido, durante o teste de aceite, qualquer intervenção técnica por parte de programadores nos softwares testados.

**11.14.** Caso a solução fique inoperante por problemas de software ou hardware, e não seja possível o restabelecimento da operação sem intervenção externa ao ambiente do teste, será concedida 1 (uma) tentativa adicional de restabelecimento.

**11.15.** Caberá à LICITANTE instalar e prover todos os recursos necessários para a disponibilização do ambiente de referência para realização dos testes, bem como para o cumprimento do prazo estipulado.

**11.16.** Caso a LICITANTE observe que necessitará de algum item adicional para comprovação da conformidade da solução com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, deverá responsabilizar-se pela disponibilização deste item dentro do prazo previsto.

### **11.17. PREMISSAS PARA AS DEMONSTRAÇÕES**

**11.17.1.** A LICITANTE deverá demonstrar, de forma prática, a capacidade de atendimento às funcionalidades solicitadas nos itens e subitens deste Termo de Referência.

**11.17.2.** Os testes funcionais da solução avaliarão se a solução proposta atende ao solicitado conforme requisitos técnicos especificados.

**11.17.3.** O teste servirá para que a comissão julgadora analise se a solução ofertada atende às exigências do TR, sendo as respostas classificadas como “atende” ou “não atende”.

**11.17.4.** Será emitido relatório do teste, posteriormente encaminhado ao pregoeiro.

**11.17.5.** O teste será do tipo linear e interdependente, ou seja, o item subsequente dependerá do atendimento do item anterior.

**11.17.6.** A aprovação no teste de aceite constitui condição para a homologação do certame e, consequentemente, para a adjudicação do objeto e posterior assinatura do contrato.

**11.17.7.** Caso a solução não seja aprovada ou a LICITANTE descumpra os prazos estabelecidos, será convocada a próxima licitante classificada, observada a ordem de classificação, para realização dos testes nas mesmas condições.

## **12. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATADA**

**12.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, o edital, o contrato e a legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e legal pela solução fornecida.

**12.2.** Fornecer, implantar e configurar solução de plataforma web de inteligência viária, contemplando até 100 (cem) licenças de Leitura Automática de Placas – LPR, devidamente integrada ao CICC (Centro Integrado de Coordenação e Controle) da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSPM, devendo a solução ser compatível com a infraestrutura já existente no Município.

**12.3.** Garantir que a solução seja plenamente compatível e interoperável com o ambiente tecnológico do CICC, assegurando a integração com os sistemas e equipamentos existentes, sem necessidade de substituição da infraestrutura atualmente disponibilizada pela CONTRATANTE.

**12.4.** Assegurar que todas as câmeras licenciadas permaneçam plenamente operacionais, possibilitando a visualização, leitura, registro e armazenamento de dados em tempo real, observados os níveis de desempenho pactuados.

**12.5.** Permitir a ampliação modular das licenças LPR/OCR até o limite de 100 (cem) câmeras, mediante aditivo contratual, conforme necessidade técnica da SMSPM e disponibilidade orçamentária, respeitado o valor unitário da proposta vencedora.

**12.6.** Realizar testes técnicos e operacionais após a implantação, bem como sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, comprovando a funcionalidade e a integração do sistema.

**12.7.** Fornecer manual técnico, documentação completa do sistema e credenciais administrativas necessárias à operação, em formato digital e em língua portuguesa.

**12.8.** Prestar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, inclusive atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia em caso de falha sistêmica ou indisponibilidade total.

**12.9.** Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de até 2 (duas) horas úteis para ocorrências críticas e até 8 (oito) horas úteis para ocorrências não críticas, mantendo registro eletrônico de todos os atendimentos realizados.

**12.10.** Assegurar que a solução mantenha os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos no item 12 – Acordo de Nível de Serviço (SLA), observada a metodologia de cálculo, critérios de apuração e hipóteses de exclusão ali previstas.

**12.11.** Realizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, atualizações corretivas e evolutivas da plataforma, assegurando sua continuidade, segurança e desempenho.

**12.12.** Adotar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso por credenciais individualizadas e realização de backups periódicos.

**12.13.** Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

**12.14.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, imagens e dados obtidos em razão da execução contratual, inclusive após o término do contrato.

**12.15.** Realizar treinamento presencial ou remoto aos servidores indicados pela SMSPM, fornecendo material de apoio e certificado de participação.

**12.16.** Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, prestando informações, esclarecimentos e relatórios técnicos sempre que solicitados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**12.17.** Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer componentes, licenças ou funcionalidades que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações contratuais.

**12.18.** Garantir à CONTRATANTE o acesso integral e contínuo aos dados gerados pelo sistema, bem como a possibilidade de gestão administrativa da solução, observadas as limitações técnicas inerentes à arquitetura da plataforma.

**12.19.** Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**12.20.** Apresentar relatórios técnicos periódicos de desempenho, uso e disponibilidade do sistema, quando houver fiscalização técnica especializada, para fins de controle e auditoria.

**12.21.** Ao término do contrato, assegurar a entrega integral, organizada e segura de todos os dados, registros, logs e relatórios gerados, em formato aberto e compatível com os sistemas da SMSPM, garantindo a continuidade operacional da Administração.

**12.22.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de glosa ou outras medidas administrativas cabíveis.

**12.23.** A CONTRATADA deverá iniciar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Início, a implantação e ativação da Fase Inicial.

**12.24.** A CONTRATADA deverá manter Plano de Continuidade de Negócio e Plano de Recuperação de Desastres (DRP), contemplando procedimentos para restauração do sistema em caso de falhas críticas, indisponibilidade de data center, ataques cibernéticos ou perda de dados.

**12.25.** A CONTRATADA deverá informar previamente o local de hospedagem dos dados (data center), garantindo que o armazenamento ocorra em território nacional ou em país com nível de proteção de dados compatível com a LGPD.

**12.26.** O sistema deverá manter logs completos e invioláveis de acesso, consultas, inserções, alterações e exportações de dados, possibilitando auditoria administrativa e controle interno.

**12.27.** A solução deverá permitir exportação integral dos dados, configurações e registros em formato aberto e estruturado, sem dependência de software proprietário para leitura futura.

**12.28.** Caso a solução dependa de APIs, integrações externas ou serviços de terceiros, a CONTRATADA será integralmente responsável por sua manutenção, atualização e funcionamento durante a vigência contratual.

**12.29.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, com profissionais certificados ou comprovadamente capacitados em soluções de videomonitoramento, redes e segurança da informação.

**12.30.** É vedada a utilização dos dados coletados para qualquer finalidade diversa da execução contratual, inclusive para treinamento de algoritmos, inteligência artificial ou compartilhamento com terceiros, salvo autorização formal da CONTRATANTE.

**12.31.** Garantir a continuidade do funcionamento ininterrupto do sistema central (servidores, centrais de monitoramento e processamento), mediante fornecimento de solução de energia de backup, podendo incluir nobreaks, bancos de baterias e/ou geradores, por período mínimo suficiente à continuidade operacional.

**12.32.** Nos últimos 60 dias de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à eventual empresa sucessora, garantindo transição assistida e continuidade do serviço.

### **13. DO ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (SLA)**

#### **13.1. Disposições Gerais**

**13.1.1.** O presente Acordo de Nível de Serviço estabelece os níveis mínimos de desempenho, disponibilidade, suporte técnico, prazos de atendimento, precisão do sistema LPR/OCR e penalidades aplicáveis à solução de Plataforma de Inteligência de Análise Viária.

#### **13.2. Justificativa Técnica da Disponibilidade Mínima**

**13.2.1.** Considerando que a solução integra o Centro Integrado de Coordenação e Controle (CICC) e constitui ferramenta de apoio direto às ações de segurança pública, a sua indisponibilidade compromete a capacidade operacional da Administração, especialmente quanto ao monitoramento em tempo real e à identificação de veículos com restrições.

**13.2.2.** Em razão da criticidade do serviço, fixa-se a disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento), percentual compatível com boas práticas de mercado para sistemas de missão crítica, representando patamar tecnicamente viável e proporcional à natureza do objeto.

**13.2.3.** O referido índice atende aos princípios do planejamento, eficiência e proporcionalidade previstos na Lei nº 14.133/2021, permitindo mensuração objetiva do desempenho contratual e aplicação proporcional de penalidades.

#### **13.3. Para fins deste SLA, considera-se:**

- **Disponibilidade:** percentual de tempo em que o sistema permanece plenamente operacional.
- **Indisponibilidade:** período em que o sistema estiver total ou parcialmente inoperante.
- **Falha Crítica:** indisponibilidade total da plataforma ou comprometimento da leitura LPR em mais de 30% das câmeras ativas.
- **Falha Alta:** degradação severa de desempenho sem paralisação total.
- **Falha Média:** erro pontual sem impacto generalizado.
- **Falha Baixa:** falha estética ou funcionalidade acessória.

#### **13.4. Disponibilidade do Sistema**

**13.4.1.** A CONTRATADA deverá garantir disponibilidade mínima mensal de 99% (noventa e nove por cento) da plataforma.

**13.4.2.** A disponibilidade será calculada pela seguinte fórmula:

**Disponibilidade (%) = [(Tempo Total do Mês – Tempo de Indisponibilidade) ÷ Tempo Total do Mês] × 100**

**13.4.3.** Não serão computadas como indisponibilidade:

I – Manutenções programadas previamente autorizadas pelo fiscal do contrato, comunicadas com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas;  
II – Interrupções decorrentes de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados;  
III – Falhas decorrentes exclusivamente da infraestrutura sob responsabilidade da CONTRATANTE.

### 13.5. Prazos de Atendimento e Solução

13.5.1. Os prazos máximos para atendimento e solução de ocorrências observarão a seguinte classificação:

Classificação	Prazo de Atendimento	Prazo de Solução
Crítica	até 2 horas úteis	até 6 horas
Alta	até 4 horas úteis	até 12 horas
Média	até 8 horas úteis	até 2 dias úteis
Baixa	até 1 dia útil	até 5 dias úteis

13.5.2. O atendimento emergencial deverá ocorrer 24 (vinte e quatro) horas por dia, inclusive finais de semana e feriados, para ocorrências críticas.

13.5.3. Todos os chamados deverão ser registrados em sistema eletrônico com número de protocolo e histórico das tratativas.

### 13.6. Precisão do Sistema LPR/OCR

13.6.1. A solução deverá apresentar índice mínimo de leitura de placas de 90%, em condições normais de operação e iluminação adequada.

13.6.2. A CONTRATANTE poderá solicitar testes de aferição sempre que houver indício de desempenho inferior ao contratado.

### 13.7. Penalidades por Descumprimento do SLA

13.7.1. O descumprimento dos níveis de disponibilidade sujeitará a CONTRATADA às seguintes glosas sobre o valor mensal do contrato:

Disponibilidade Mensal Verificada	Glosa Aplicável
≥ 99%	Sem penalidade
98% a 98,99%	2%
97% a 97,99%	5%
95% a 96,99%	10%
< 95%	15% + abertura de processo sancionatório

13.7.2. A soma das glosas mensais não poderá ultrapassar 20% do valor mensal do contrato, sem prejuízo das demais sanções administrativas.

13.7.3. O descumprimento reiterado por 3 (três) meses consecutivos poderá ensejar rescisão contratual e aplicação das sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021.

### 13.8. Atualizações e Manutenções

**13.8.1.** Atualizações corretivas deverão ser aplicadas imediatamente após a identificação de falha crítica.

**13.8.2.** Atualizações evolutivas deverão ser previamente comunicadas e não poderão comprometer funcionalidades já existentes ou reduzir níveis de desempenho contratados.

### **13.9. Backup e Recuperação**

**13.9.1.** A CONTRATADA deverá realizar backups automáticos diários.

**13.9.2.** O tempo máximo de recuperação (RTO – Recovery Time Objective) em caso de falha sistêmica não poderá exceder 6 (seis) horas.

**13.9.3.** A perda máxima admissível de dados (RPO – Recovery Point Objective) será de até 24 (vinte e quatro) horas.

### **13.10. Monitoramento e Relatórios (ITEM 3.1.1.7 Relatório de Disponibilidade do Sistema)**

**13.10.1.** A CONTRATADA deverá disponibilizar painel de monitoramento em tempo real da disponibilidade das câmeras e do sistema.

**13.10.2.** O relatório mensal deverá conter, no mínimo:

- Percentual de disponibilidade;
- Número de chamados por categoria;
- Tempo médio de atendimento;
- Tempo médio de solução;
- Ocorrências críticas registradas;
- Medidas corretivas adotadas.

### **13.11. Revisão do SLA**

**13.11.1.** O SLA poderá ser revisto mediante justificativa técnica da fiscalização e formalização por termo aditivo contratual.

## **14. DAS OBRIGAÇÕES MÍNIMAS DA CONTRATANTE**

**14.1.** Disponibilizar a infraestrutura necessária à integração do sistema, incluindo conexão de rede, energia elétrica e acesso físico às câmeras licenciadas, bem como fornecer informações completas sobre a localização e características técnicas das câmeras.

**14.2.** Garantir acesso seguro às plataformas e às credenciais administrativas fornecidas pela CONTRATADA, assegurando que apenas usuários autorizados operem o sistema.

**14.3.** Disponibilizar espaço físico e condições adequadas para a realização de testes, treinamentos e operação assistida do sistema.

**14.4.** Designar responsável pelo contrato, que atuará como fiscal e ponto de contato oficial junto à CONTRATADA, participando das reuniões de planejamento e acompanhamento do projeto.

**14.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações relevantes na infraestrutura ou na operação que possam impactar o funcionamento do sistema, bem como receber, analisar e emitir parecer sobre relatórios, testes e entregas.

**14.6.** Utilizar a plataforma exclusivamente para os fins previstos no contrato, observando as normas de segurança da informação, confidencialidade, privacidade e a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

**14.7.** Fornecer feedback técnico e operacional durante a fase de operação assistida, visando à validação do sistema e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

**14.8.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, após a verificação do cumprimento das etapas contratuais e do recebimento dos produtos e serviços, bem como emitir e assinar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.

**14.9.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações necessárias para faturamento, emissão de notas fiscais e cumprimento das obrigações fiscais.

**14.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme o cronograma de implantação e os níveis de serviço (SLA) pactuados, registrando e comunicando eventuais falhas, indisponibilidades ou não conformidades.

**14.11.** Disponibilizar equipe para participação em treinamentos e capacitações, assegurando a adequada e contínua operação do sistema durante toda a vigência contratual.

**14.12.** Viabilizar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, incluindo prédios públicos, terrenos e demais áreas sob sua responsabilidade;

**14.13.** Obter, quando necessário, permissões junto a proprietários de imóveis para instalação de sensores e equipamentos, bem como indicar responsável local para acompanhamento e liberação de acesso;

**14.14.** Autorizar o acesso de técnicos e engenheiros da CONTRATADA às dependências da central de controle e demais áreas relacionadas ao objeto;

**14.15.** Providenciar, quando necessário, licenças e autorizações para instalação de postes, torres e demais estruturas de suporte aos equipamentos;

**14.16.** Obter licenças para uso de frequências de transmissão radiofrequência (RF), quando aplicável, ou contratar serviços de telecomunicações junto às concessionárias, conforme regulamentação vigente;

**14.17.** Garantir o fornecimento de energia elétrica em todos os pontos necessários ao funcionamento do sistema, adotando as providências junto às concessionárias competentes;

**14.18.** Fornecer, quando necessário, serviços de infraestrutura complementar, tais como asfaltamento para instalação de sensores viários e balizamento de vias;

**14.19.** Disponibilizar apoio operacional, inclusive segurança e escolta para as equipes da CONTRATADA, quando solicitado, mediante aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

**14.20.** Formalizar, por escrito, o aceite do sistema após a conclusão da implantação e verificação de conformidade com as condições contratuais.

## **15. DA AUTORIZAÇÃO OU NÃO PARA SUBCONTRATAÇÃO**

**15.1.** É vedada a subcontratação das atividades principais relacionadas à operação da plataforma, gestão do sistema e suporte técnico especializado.

**15.2.** Será admitida a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, tais como serviços de instalação e infraestrutura, permanecendo a CONTRATADA como única responsável pela execução integral do contrato.

## **16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

### **16.1. 12 – Secretaria Municipal de Segurança e Mobilidade Urbana**

<b>Unidade</b>	005 – DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
<b>Ação</b>	2284 – DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
<b>Vínculo</b>	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos

<b>Elemento</b>	3.3.3.90.40.11 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.
-----------------	--

<b>Unidade</b>	002 – DEPTO TRANSPORTE
<b>Ação</b>	2113 – MANUT.DEPTO TRÂNSITO
<b>Vínculo</b>	17521165 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
<b>Elemento</b>	3.3.3.90.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

<b>Unidade</b>	002 – DEPTO TRANSPORTE
<b>Ação</b>	2113 – MANUT.DEPTO TRÂNSITO
<b>Vínculo</b>	27521165 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
<b>Elemento</b>	3.3.3.90.40.11 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

## 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

**17.2.** Do valor mensal a ser pago poderão ser deduzidas as glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço (SLA), conforme previsto no item 13.7 deste Termo de Referência, observados os limites ali estabelecidos.

**17.3.** As glosas serão apuradas pela fiscalização do contrato, com base nos relatórios de desempenho e disponibilidade do sistema, e informadas previamente à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**17.4.** O pagamento estará condicionado à regular execução dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal e comprovação de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

## 18. DA FISCALIZAÇÃO

**18.1.** A secretaria designará um servidor através de portaria para fiscalização da presente ata/contrato.

\_\_\_\_\_  
Responsável pela elaboração  
do Termo de Referência

\_\_\_\_\_  
Responsável pela  
área técnica

\_\_\_\_\_  
Ordenador da despesa

**ANEXO II  
MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Ao MUNICÍPIO DE ALVORADA - RIO GRANDE DO SUL

Prezados Senhores,

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026** – Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos itens abaixo discriminados, conforme **Anexo I**, que integra o Instrumento Convocatório da licitação em epígrafe.

**1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:**

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE:

CPF:

ENDEREÇO:

TELEFONE:

BANCO:

AGÊNCIA:

Nº DA CONTA BANCÁRIA:

ENDEREÇO ELETRÔNICO:

**2. CONDIÇÕES GERAIS:**

**2.1.** A proponente declara conhecer os termos do Instrumento Convocatório que rege a presente licitação.

**3. PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR):**

**3.1.** Deverá ser cotado preço unitário e total de cada lote, assim como conter até 2 (duas) casas decimais depois da vírgula, de acordo com o **Anexo I** do edital.

LOTE ÚNICO					
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Valor Un Mês	Valor Total Anual
1	<p><b>PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE VIÁRIA E CONTROLE DE GESTÃO - MURALHA DIGITAL</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Plataforma de Inteligência de Análise Viária e Controle de Gestão com, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 veículos/minuto, versão 10 com:</li> <li>- 04 Licenças para conexão de Estação de trabalho conectadas simultaneamente;</li> <li>- 20 Licenças para gravação em nuvem câmera IP (15 dias, 8 frm, 720p);</li> <li>- 20 Licenças de Aplicativo Mobile – Smartphones;</li> <li>- 30 Licenças alarme patrimonial;</li> </ul>	MÊS	12	R\$	R\$

<p>- 01 Serviço de interligação; - 01 Serviço de integração da plataforma com sistemas externos de segurança pública, estaduais e/ou federais, para consulta e recebimento de dados de interesse operacional; - 01 Servidor com capacidade compatível com o volume de processamento: mínimo com processador core 17, mínimo 32GB de memória RAM, HD 2 TB.</p> <p><b>Instalação e Treinamento</b> - Implantação completa do sistema, em regime de locação, incluindo todos os servidores, cabeamento, switches, storages e licenças de software. Contempla o levantamento técnico do local, instalação, configuração, testes, garantia, manutenção e treinamento dos usuários e administradores do sistema.</p> <p>A plataforma deverá possuir, ainda, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:</p> <ol style="list-style-type: none"> <li>1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 4 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.</li> <li>2. Suportar a conexão de 20 smartphones.</li> <li>3. Ser compatível com câmeras de leitura de placas de, no mínimo, 3 fabricantes diferentes, para uso em pontos de coleta de imagens (LPR). Dentre eles a Marca: Hikvision Modelo: IDSTCM403-BI já instaladas e em operação no município.</li> <li>4. Módulo de Leitura Automática de Placas (LPR/OCR) com capacidade de identificar e registrar: <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmera de origem;</li> <li>- Data e hora da leitura;</li> <li>- Número da placa reconhecida;</li> <li>- Imagem recortada da placa e imagem panorâmica do veículo;</li> <li>- Modelo, fabricante, cor, ano, cidade e estado do veículo;</li> <li>- Além de data e hora, as coordenadas geográficas, de localização precisa do local, bem como a rota do ponto A para o ponto B e assim sucessivamente.</li> <li>- Situação do veículo (regular, furtado, roubado, clonado, irregular etc.);</li> </ul> </li> <li>5. Assertividade mínima de 90% na leitura das placas sob condições normais de visibilidade;</li> <li>6. Integração automática com bases de dados públicas e órgãos de segurança; A integração ocorrerá mediante disponibilidade técnica e</li> </ol>				
--	--	--	--	--

	<p>autorização do órgão detentor da base de dados.</p> <p>7. Módulo de Inteligência e Análise Viária, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painéis de controle (dashboards) para acompanhamento em tempo real;</li> <li>- Mapas dinâmicos com georreferenciamento das leituras;</li> <li>- Filtros por data, local, tipo de ocorrência e status do veículo;</li> <li>- Relatórios analíticos de fluxo veicular, tempo médio, horários de pico e padrões de circulação;</li> </ul> <p>8. Módulo de Cerco Eletrônico, permitindo a criação de alertas automáticos e personalizados por área, rota ou ponto de captura;</p> <p>9. Sistema de Gestão e Auditoria, com registro de usuários, log de acesso, permissões e trilhas de auditoria;</p> <p>10. Capacidade de expansão modular de licenças até o limite de 100 (cem) câmeras;</p> <p>11. Retenção mínima de registros e imagens por 90 (noventa) dias;</p> <p>12. Suporte técnico remoto e local, com atualizações corretivas e evolutivas incluídas.</p> <p>A solução deverá possuir capacidade de integração com a infraestrutura já existente no Município.</p> <p>As especificações técnicas apresentadas neste item possuem caráter resumido, sendo complementadas e detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas da Solução, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.</p>				
2	<p><b>LICENÇAS DE CÂMERAS HABILITADAS PARA O MÓDULO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR)</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR) para Muralha Digital.</p> <p>A solução deverá contemplar o fornecimento de licenças de uso para conexão, processamento e gerenciamento de câmeras com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (OCR/LPR), no contexto de sistema de cercamento eletrônico, na proporção mínima de 01 (uma) licença por câmera instalada.</p> <p>A solução deverá, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detectar e capturar imagens de veículos nos pontos monitorados, inclusive com ou sem placa, legível ou não;</li> </ul>	UNID/MÊS	1200	R\$	R\$

<ul style="list-style-type: none"> <li>- Operar em vias com velocidade de até 120 km/h;</li> <li>- Permitir a identificação da placa e de características do veículo;</li> <li>- Realizar leitura automática de placas (quando disponível), com índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando imagens legíveis;</li> <li>- Ser compatível com os padrões de placas do Brasil e do Mercosul;</li> <li>- Operar em período noturno sem ofuscamento;</li> <li>- Permitir integração com a plataforma de forma eficiente e compatível com operação em tempo adequado.</li> </ul>				
--	--	--	--	--

**3.2.** A proposta terá validade de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

**3.3.** Os preços propostos acima contemplam todos os custos operacionais; os encargos (sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, bem como, demais encargos incidentes); os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais, e para fiscais, etc.); o fornecimento de mão de obra especializada, materiais, ferramentas, acessórios, consumíveis e equipamentos; os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, a administração, o lucro; as despesas decorrentes de carregamento, descarregamento, fretes, transportes e deslocamentos de qualquer natureza, correndo tal operação, única e exclusivamente, por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora da licitação; bem como qualquer outro encargo ou despesa, ainda que aqui não especificado, que possa incidir ou ser necessária à execução dos serviços, cotados separados e incidentes sobre o fornecimento.

**3.4.** A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

**3.5.** A empresa declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o disposto no edital.

**3.6.** A licitante **NÃO PODERÁ** oferecer proposta em quantitativos inferiores aos totais estimados no Termo de Referência – Anexo I do edital.

Alvorada, de de 20XX.

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE  
(OBS.: **REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**)

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÕES**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, CPF \_\_\_\_\_, vem por meio desta declarar o que segue:

- Que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos;
- que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do Art. 7º, XXXIII, da Constituição;
- que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art. 1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal;
- que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas; em conformidade com o Art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- que não mantenho vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, em conformidade com o Art. 14, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração, para que produza os efeitos legais, estando ciente de que, comprovada a sua falsidade, será nulo de pleno direito, perante qualquer registro, o ato a que ela integra, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e criminais a que estiver sujeito.

Alvorada, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)  
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LEI COMPLEMENTAR Nº**  
**123/2006**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2026**

(Nome da empresa), CNPJ / MF nº (\_\_\_\_\_), sediada (endereço completo), declaro(amos), sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que:

- possui(mos) os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006;
- no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Alvorada, de \_\_\_\_\_ de 20XX.

Nome e nº da Cédula de Identidade do CRC do Contador  
ou do Responsável Legal da Empresa

**Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente, com o número do CNPJ.**

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/20XX**

O **Município de Alvorada**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, inscrito no CNPJ sob o nº 88.000.906/0001-57, representado por seu Prefeito, Sr. Douglas Martello de Souza Silveira, brasileiro, casado, CPF 008.758.410-74, residente e domiciliado neste Município, denominada contratante, e \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, e-mail: \_\_\_\_\_, fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_, inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, brasileiro(a), estado civil, profissão, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_-\_\_\_\_, denominada contratada, celebram o presente contrato, oriundo do **Processo Administrativo nº 10219/2026 e do Pregão Eletrônico 042/2026**.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para locação e instalação de sistema de cercamento eletrônico do tipo “muralla digital”, incluindo o fornecimento de equipamentos, implantação, configuração, suporte técnico e licenciamento de uso de plataforma de inteligência de análise viária e controle de gestão, com licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR), conforme descrição detalhada dos itens constantes no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

**2.1.** O presente contrato se fundamenta no que dispõem a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006 e os Decretos Municipais nº 036/2023 e nº 037/2023, bem como o estabelecido no anexo I do edital, parte integrante deste instrumento, as demais legislações pertinentes, bem como o estabelecido no edital e seus anexos.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO**

**3.1.** O regime jurídico desta contratação confere à Administração Municipal as prerrogativas relacionadas no artigo 104, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL**

**4.1.** Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, as instruções e documentos contidos no edital do **pregão eletrônico nº 042/2026**, além da proposta apresentada pela contratada no certame licitatório.

**4.2.** A execução do objeto deve ser feita em estreita observância da legislação vigente para contratações públicas, as especificações técnicas e obrigações contidas no edital e seus anexos e em perfeita consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO**

**5.1.** O preço deverá ser fixo, equivalente ao de mercado, na data de apresentação da proposta.

**5.2.** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

**5.3.** Os preços para execução do objeto são os constantes na tabela abaixo, entendidos como justos e suficientes para a sua total execução.

LOTE ÚNICO							
Item	Produto/Complemento	Un	Qtd	Qtd (10 anos)	Valor Un	Valor Total Anual	Valor Total (10 anos)
1	<p><b>PLATAFORMA DE INTELIGÊNCIA DE ANÁLISE VIÁRIA E CONTROLE DE GESTÃO - MURALHA DIGITAL</b></p> <p>Especificações:</p> <p>Plataforma de Inteligência de Análise Viária e Controle de Gestão com, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- 200 veículos/minuto, versão 10 com:</li> <li>- 04 Licenças para conexão de Estação de trabalho conectadas simultaneamente;</li> <li>- 20 Licenças para gravação em nuvem câmera IP (15 dias, 8 frm, 720p);</li> <li>- 20 Licenças de Aplicativo Mobile – Smartphones;</li> <li>- 30 Licenças alarme patrimonial;</li> <li>- 01 Serviço de interligação;</li> <li>- 01 Serviço de integração da plataforma com sistemas externos de segurança pública, estaduais e/ou federais, para consulta e recebimento de dados de interesse operacional;</li> <li>- 01 Servidor com capacidade compatível com o volume de processamento: mínimo com processador core 17, mínimo 32GB de memória RAM, HD 2 TB.</li> </ul> <p>Instalação e Treinamento</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Implantação completa do sistema, em regime de locação, incluindo todos os</li> </ul>	MÊS	12	120	R\$	R\$	R\$

<p>servidores, cabeamento, switches, storages e licenças de software. Contempla o levantamento técnico do local, instalação, configuração, testes, garantia, manutenção e treinamento dos usuários e administradores do sistema.</p> <p>A plataforma deverá possuir, ainda, no mínimo, as seguintes características e funcionalidades:</p> <p>1. Possibilitar a utilização de, no mínimo, 4 estações de trabalho conectadas simultaneamente e suportando múltiplas requisições de pesquisas.</p> <p>2. Suportar a conexão de 20 smartphones.</p> <p>3. Ser compatível com câmeras de leitura de placas de, no mínimo, 3 fabricantes diferentes, para uso em pontos de coleta de imagens (LPR). Dentre eles a Marca: Hikvision Modelo: IDSTCM403-BI já instaladas e em operação no município.</p> <p>4. Módulo de Leitura Automática de Placas (LPR/OCR) com capacidade de identificar e registrar:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Câmera de origem;</li> <li>- Data e hora da leitura;</li> <li>- Número da placa reconhecida;</li> <li>- Imagem recortada da placa e imagem panorâmica do veículo;</li> <li>- Modelo, fabricante, cor, ano, cidade e estado do veículo;</li> <li>- Além de data e hora, as coordenadas geográficas, de localização precisa do local, bem como a rota do ponto A para o ponto B e assim sucessivamente.</li> <li>- Situação do veículo (regular, furtado, roubado, clonado, irregular etc.);</li> </ul>						
---	--	--	--	--	--	--

<p>5. Assertividade mínima de 90% na leitura das placas sob condições normais de visibilidade;</p> <p>6. Integração automática com bases de dados públicas e órgãos de segurança; A integração ocorrerá mediante disponibilidade técnica e autorização do órgão detentor da base de dados.</p> <p>7. Módulo de Inteligência e Análise Viária, com:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Painéis de controle (dashboards) para acompanhamento em tempo real;</li> <li>- Mapas dinâmicos com georreferenciamento das leituras;</li> <li>- Filtros por data, local, tipo de ocorrência e status do veículo;</li> <li>- Relatórios analíticos de fluxo veicular, tempo médio, horários de pico e padrões de circulação;</li> </ul> <p>8. Módulo de Cerco Eletrônico, permitindo a criação de alertas automáticos e personalizados por área, rota ou ponto de captura;</p> <p>9. Sistema de Gestão e Auditoria, com registro de usuários, log de acesso, permissões e trilhas de auditoria;</p> <p>10. Capacidade de expansão modular de licenças até o limite de 100 (cem) câmeras;</p> <p>11. Retenção mínima de registros e imagens por 90 (noventa) dias;</p> <p>12. Suporte técnico remoto e local, com atualizações corretivas e evolutivas incluídas.</p> <p>A solução deverá possuir capacidade de integração</p>						
--	--	--	--	--	--	--

	<p>com a infraestrutura já existente no Município.</p> <p>As especificações técnicas apresentadas neste item possuem caráter resumido, sendo complementadas e detalhadas no Anexo I – Especificações Técnicas da Solução, o qual integra este Termo de Referência para todos os fins.</p>						
2	<p><b>LICENÇAS DE CÂMERAS HABILITADAS PARA O MÓDULO DE LEITURA AUTOMÁTICA DE PLACAS VEICULARES (LPR/OCR)</b></p> <p>Especificações: Licenças de câmeras habilitadas para o módulo de Leitura Automática de Placas Veiculares (LPR/OCR) para Muralha Digital.</p> <p>A solução deverá contemplar o fornecimento de licenças de uso para conexão, processamento e gerenciamento de câmeras com tecnologia de leitura automática de placas veiculares (OCR/LPR), no contexto de sistema de cercamento eletrônico, na proporção mínima de 01 (uma) licença por câmera instalada.</p> <p>A solução deverá, no mínimo:</p> <ul style="list-style-type: none"> <li>- Detectar e capturar imagens de veículos nos pontos monitorados, inclusive com ou sem placa, legível ou não;</li> <li>- Operar em vias com velocidade de até 120 km/h;</li> <li>- Permitir a identificação da placa e de características do veículo;</li> <li>- Realizar leitura automática de placas (quando disponível), com índice mínimo de 90% de leituras corretas, considerando imagens legíveis;</li> <li>- Ser compatível com os padrões de placas do Brasil e do Mercosul;</li> <li>- Operar em período noturno</li> </ul>	UNID/MÊS	1200	120.000	R\$	R\$	

sem ofuscamento; - Permitir integração com a plataforma de forma eficiente e compatível com operação em tempo adequado.							
--	--	--	--	--	--	--	--

### CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

**6.1.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do termo de liquidação preenchido e assinado, conforme disposto na alínea e, inciso I, Art. 3º, da Instrução Normativa nº 001/2025 da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento Orçamentário.

**6.1.1.** Do valor mensal a ser pago poderão ser deduzidas as glosas decorrentes do descumprimento dos níveis de serviço (SLA), conforme previsto no item 13.7 deste Termo de Referência, observados os limites ali estabelecidos.

**6.1.2.** As glosas serão apuradas pela fiscalização do contrato, com base nos relatórios de desempenho e disponibilidade do sistema, e informadas previamente à CONTRATADA, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**6.1.3.** O pagamento estará condicionado à regular execução dos serviços, bem como à apresentação da documentação fiscal e comprovação da regularidade trabalhista da CONTRATADA, conforme legislação vigente.

**6.1.4.** A realização do pagamento será mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela empresa.

**6.2.** A liberação do pagamento, contudo, ficará sujeita ao aceite dos serviços realizados pelo setor responsável.

**6.3.** Consideram-se incluídas nos preços unitários brutos propostos todas e quaisquer despesas, diretas e indiretas, decorrentes do serviço, tais como: mão de obra, transporte, os gastos com a implementação das normas de higiene, saúde e segurança do trabalho, alimentação, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, fornecimento de todo material para realização do serviço, impostos, taxas, ou seja, todo e qualquer custo ou despesa e encargo decorrente da prestação dos serviços, objeto da licitação.

**6.4.** A contratada deverá apresentar, quando solicitado pela Administração, sob pena de multa, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

- a) registro de ponto;
- b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
- c) comprovante de depósito do FGTS;
- d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
- e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
- f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

**6.5.** Pelos débitos em atraso, a administração responderá perante a contratada pelo que deu causa, a título de penalidade, juros de mora.

**6.5.1.** Fica como critério de atualização a aplicação de juros de poupança, calculados pro rata die, da data do vencimento até o efetivo pagamento.

**6.6.** O contribuinte em débito para com a Fazenda Municipal fica vedado, em relação aos órgãos da Administração Municipal, a receber quantias ou créditos de qualquer natureza. (art. 314 da Lei Complementar 2586 de 26 de dezembro de 2012, Código Tributário do Município de Alvorada).

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

**7.1.** O prazo de vigência do presente contrato será de 5 (cinco) anos, contado a partir da data de assinatura do Instrumento Contratual, conforme disposto no artigo 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**7.2.** A presente contratação caracteriza-se como serviço de natureza contínua, nos termos do art. 106, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que a solução de cercamento eletrônico demanda operação ininterrupta, suporte técnico permanente e atualização constante, sendo essencial à manutenção das atividades de segurança pública e mobilidade urbana do Município.

**7.3.** Caso a assinatura contratual seja efetivada por meio de assinatura eletrônica com Certificação Digital, considerar-se-á como início da vigência a data em que o último signatário assinar o contrato.

**7.4.** O contrato poderá ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a Autoridade Competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração Municipal, permitida a negociação com a CONTRATADA ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, conforme previsto no artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE RECEBIMENTO**

**8.1.** A execução do(s) serviço(s) deve(m) obedecer ao constante nos itens 5 e 6 do termo de referência (Anexo I do Edital).

**8.2.** O(s) serviço(s), mesmo realizado(s) e aceito(s), fica(m) sujeito(s) à correção(ões), desde que comprovada a pré-existência de erro na execução, má fé do fornecedor, entre outros problemas que possam ser identificados.

**8.3.** O(s) serviço(s) realizado(s) de forma contrária ao disposto neste contrato e termo de referência (anexo I do edital licitatório) não serão pagos.

**8.4.** Deverá ser apresentada nota fiscal eletrônica rigorosamente de acordo com os serviços prestados.

**8.5.** Notas fiscais de entrega deverão mencionar, com a maior precisão possível, os serviços realizados e o número da respectiva nota de empenho.

**8.6.** A(s) Secretaria(s) se reserva(m) o direito de recusar os serviços realizados em desacordo com as especificações e condições deste contrato e de acordo com o termo de referência, anexo I do edital licitatório.

#### **CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**9.1.** No prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, a contratada deverá encaminhar à

Diretoria de Compras, Licitações e Contratos da Secretaria Municipal de Administração o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de não liberação da “Ordem de Início dos Serviços”, dentre as previstas no Art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, equivalente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.

**9.2.** Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

**9.2.1.** Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

**9.2.2.** Seguro-garantia;

**9.2.3.** Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

**9.3.** Optando pelo seguro-garantia, o contratado terá 1 (um) mês para sua prestação, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

**9.4.** O seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante a Administração, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, observadas as seguintes regras nas contratações regidas por esta Lei:

- c) o prazo de vigência da apólice será igual ou superior ao prazo estabelecido no contrato principal e deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
- d) o seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.

**9.5.** Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

**9.5.1.** Nos contratos de execução continuada ou de fornecimento contínuo de bens e serviços, será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as mesmas condições e coberturas da apólice vigente e desde que nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 9.5.

**9.6.** A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

**9.7.** Caso a garantia apresentada seja do tipo seguro-garantia ou fiança bancária, vencendo-se esta deverá a contratada, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentar outra ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de retenção dos créditos por serviços realizados.

**9.8.** Caso a garantia seja em dinheiro, o depósito deverá ser realizado, no prazo do item 9.1, no Banco do Brasil, Agência 1430-3, Conta Corrente 73100-5, CNPJ 88.000.906/0001-57, em nome de Prefeitura Municipal de Alvorada.

**9.9.** Em caso de não apresentação da garantia no prazo referido no item 9.1 o Departamento de Compras, Licitações e Contratos notificará a contratada para que em até 3 (três) dias cumpra com a obrigação pactuada entre as partes.

**9.10.** O valor da garantia do contrato responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e pelas multas impostas à contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO**

**10.1.** A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do município, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

**10.2.** Para fins de cumprimento do art. 117 da Lei nº 14.133/21, o contratante designará, por meio de portaria, um servidor como responsável para acompanhamento e fiscalização deste contrato, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da mesma Lei ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

**10.2.1.** O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**10.2.2.** O fiscal informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**10.2.3.** O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato;

**10.2.4.** Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste item, deverão ser observadas as seguintes regras:

- a) a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal do contrato;
- b) a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

**10.3.** A contratada deverá manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

**10.4.** Para fins de cumprimentos do Art. 118 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratada designa o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, para desempenhar a função de preposto, perante ao MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS NORMAS PROTETIVAS DE HIGIENE, SAÚDE E SEGURANÇA DO TRABALHO**

**11.1.** É responsabilidade da CONTRATADA, cumprir com as exigências da Lei 6.514/77, regulamentada pela Portaria nº 3214/78, que aprova as Normas Regulamentadoras - NR - do Capítulo V, Título II, da Consolidação das Leis do Trabalho, relativas à Segurança e Medicina do Trabalho.

**11.1.1.** Destaca-se as seguintes normas regulamentadoras: NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, NR-5 CIPA - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, NR-6 EPI - Equipamentos de Proteção Individual, NR- 7 PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional, NR-9 Avaliação e Controle das Exposições Ocupacionais a Agentes Físicos, Químicos e Biológicos, NR-15 Atividades e Operações Insalubres, NR-16 Atividades e Operações Perigosas, NR-17 Ergonomia.

**11.1.2.** Quando aplicável, deverá cumprir outras normas específicas de acordo com os serviços a serem realizados, tais como: NR-10, NR-12, NR-13, NR-18, NR-21, NR-26, NR-32, NR-33, NR-35 e NR-38.

**11.2** Em até **10 (dez) dias após a assinatura do contrato**, a contratada deverá apresentar junto ao SESMT - Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho, os seguintes documentos:

- a) PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos;
- b) PCMSO - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional; e
- c) ASO - Atestado de Saúde Ocupacional.

**11.3.** Demais documentos, tais como cópias do Certificado de Treinamento NR-35 e NR-10, Fichas de EPIs, entre outros documentos, ficarão vinculados às inspeções de segurança durante a execução da(o) obra/serviço.

**11.4.** Endereço para entrega da documentação: Rua Porto Rico, nº 75, de segunda a sexta-feira, das 8 horas às 11 horas e 45 minutos ou das 13 horas às 16 horas e 45 minutos.

**11.5.** A ordem de início dos serviços/emissão do empenho fica condicionada à apresentação da documentação mencionada neste item.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**12.1.** As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do seguinte recurso financeiro:

**12.1.1. Secretaria Municipal de Segurança Pública e Mobilidade:**

<b>Unidade</b>	005 – DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
<b>Ação</b>	2284 – DEPARTAMENTO DE SEGURANCA PUBLICA
<b>Vínculo</b>	15000001 – Recursos não Vinculados de Impostos
<b>Elemento</b>	3.3.3.90.40.11 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

<b>Unidade</b>	002 – DEPTO TRANSPORTE
<b>Ação</b>	2113 – MANUT.DEPTO TRÂNSITO
<b>Vínculo</b>	17521165 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
<b>Elemento</b>	3.3.3.90.40.11 - SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

<b>Unidade</b>	002 – DEPTO TRANSPORTE
<b>Ação</b>	2113 – MANUT.DEPTO TRÂNSITO
<b>Vínculo</b>	27521165 – RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO
<b>Elemento</b>	3.3.3.90.40.11 – SUPORTE DE INFRAESTRUTURA DE T.I.C.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**13.1.** A CONTRATADA deverá executar o objeto contratual em conformidade com este Termo de Referência, o edital, o contrato e a legislação aplicável, assumindo integral responsabilidade técnica, operacional e legal pela solução fornecida.

**13.2.** Fornecer, implantar e configurar solução de plataforma web de inteligência viária, contemplando até 100 (cem) licenças de Leitura Automática de Placas – LPR, devidamente integrada ao CICC (Centro Integrado de Coordenação e Controle) da Secretaria Municipal de Segurança Pública – SMSPM, devendo a solução ser compatível com a infraestrutura já existente no Município.

**13.3.** Garantir que a solução seja plenamente compatível e interoperável com o ambiente tecnológico do CICC, assegurando a integração com os sistemas e equipamentos existentes, sem necessidade de substituição da infraestrutura atualmente disponibilizada pela CONTRATANTE.

**13.4.** Assegurar que todas as câmeras licenciadas permaneçam plenamente operacionais, possibilitando a visualização, leitura, registro e armazenamento de dados em tempo real, observados os níveis de desempenho pactuados.

**13.5.** Permitir a ampliação modular das licenças LPR/OCR até o limite de 100 (cem) câmeras, mediante aditivo contratual, conforme necessidade técnica da SMSPM e disponibilidade orçamentária, respeitado o valor unitário da proposta vencedora.

**13.6.** Realizar testes técnicos e operacionais após a implantação, bem como sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, comprovando a funcionalidade e a integração do sistema.

**13.7.** Fornecer manual técnico, documentação completa do sistema e credenciais administrativas necessárias à operação, em formato digital e em língua portuguesa.

**13.8.** Prestar suporte técnico remoto e presencial durante toda a vigência contratual, inclusive atendimento emergencial 24 (vinte e quatro) horas por dia em caso de falha sistêmica ou indisponibilidade total.

**13.9.** Atender aos chamados técnicos no prazo máximo de **até 2 (duas) horas úteis** para ocorrências críticas e **até 8 (oito) horas úteis** para ocorrências não críticas, mantendo registro eletrônico de todos os atendimentos realizados.

**13.10.** Assegurar que a solução mantenha os níveis mínimos de disponibilidade estabelecidos no item 12 – Acordo de Nível de Serviço (SLA), observada a metodologia de cálculo, critérios de apuração e hipóteses de exclusão ali previstas.

**13.11.** Realizar, sem ônus adicional à CONTRATANTE, atualizações corretivas e evolutivas da plataforma, assegurando sua continuidade, segurança e desempenho.

**13.12.** Adotar medidas de segurança da informação compatíveis com boas práticas de mercado, incluindo criptografia de dados em trânsito e em repouso, controle de acesso por credenciais individualizadas e realização de backups periódicos.

**13.13.** Cumprir integralmente a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), responsabilizando-se por eventuais violações decorrentes de sua atuação ou de seus prepostos.

**13.14.** Manter sigilo e confidencialidade sobre todas as informações, imagens e dados obtidos em razão da execução contratual, inclusive após o término do contrato.

**13.15.** Realizar treinamento presencial ou remoto aos servidores indicados pela SMSPM, fornecendo material de apoio e certificado de participação.

**13.16.** Manter comunicação permanente com o fiscal do contrato, prestando informações, esclarecimentos e relatórios técnicos sempre que solicitados, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

**13.17.** Substituir ou reparar, às suas expensas, quaisquer componentes, licenças ou funcionalidades que apresentem falhas, defeitos ou desconformidades com as especificações contratuais.

**13.18.** Garantir à CONTRATANTE o acesso integral e contínuo aos dados gerados pelo sistema, bem como a possibilidade de gestão administrativa da solução, observadas as limitações técnicas inerentes à arquitetura da plataforma.

**13.19.** Responder integralmente por danos causados à Administração ou a terceiros, inclusive por atos de seus empregados, prepostos ou subcontratados, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/2021.

**13.20.** Apresentar relatórios técnicos periódicos de desempenho, uso e disponibilidade do sistema, quando houver fiscalização técnica especializada, para fins de controle e auditoria.

**13.21.** Ao término do contrato, assegurar a entrega integral, organizada e segura de todos os dados, registros, logs e relatórios gerados, em formato aberto e compatível com os sistemas da SMSPM, garantindo a continuidade operacional da Administração.

**13.22.** O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no contrato, sem prejuízo da aplicação de glosa ou outras medidas administrativas cabíveis.

**13.23.** A CONTRATADA deverá iniciar, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos da emissão da Ordem de Início, a implantação e ativação da Fase Inicial.

**13.24.** A CONTRATADA deverá manter Plano de Continuidade de Negócio e Plano de Recuperação de Desastres (DRP), contemplando procedimentos para restauração do sistema em caso de falhas críticas, indisponibilidade de data center, ataques cibernéticos ou perda de dados.

**13.25.** A CONTRATADA deverá informar previamente o local de hospedagem dos dados (data center), garantindo que o armazenamento ocorra em território nacional ou em país com nível de proteção de dados compatível com a LGPD.

**13.26.** O sistema deverá manter logs completos e invioláveis de acesso, consultas, inserções, alterações e exportações de dados, possibilitando auditoria administrativa e controle interno.

**13.27.** A solução deverá permitir exportação integral dos dados, configurações e registros em formato aberto e estruturado, sem dependência de software proprietário para leitura futura.

**13.28.** Caso a solução dependa de APIs, integrações externas ou serviços de terceiros, a CONTRATADA será integralmente responsável por sua manutenção, atualização e funcionamento durante a vigência contratual.

**13.29.** A CONTRATADA deverá manter equipe técnica qualificada, com profissionais certificados ou comprovadamente capacitados em soluções de videomonitoramento, redes e segurança da informação.

**13.30.** É vedada a utilização dos dados coletados para qualquer finalidade diversa da execução contratual, inclusive para treinamento de algoritmos, inteligência artificial ou compartilhamento com terceiros, salvo autorização formal da CONTRATANTE.

**13.31.** Garantir a continuidade do funcionamento ininterrupto do sistema central (servidores, centrais de monitoramento e processamento), mediante fornecimento de solução de energia de backup, podendo incluir nobreaks, bancos de baterias e/ou geradores, por período mínimo suficiente à continuidade operacional.

**13.32.** Nos últimos 60 dias de vigência contratual, a CONTRATADA deverá prestar apoio técnico à eventual empresa sucessora, garantindo transição assistida e continuidade do serviço.

**13.33.** A contratada assume a responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do serviço realizado.

**13.34.** A inadimplência da contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto deste contrato.

**13.35.** A contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**13.36.** Ao longo de toda a vigência deste contrato, a contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

**13.36.1.** Sempre que solicitado pela Administração, a contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere este item, com a indicação dos empregados que preenchem as referidas vagas.

**13.37.** Responsabilizar-se integralmente pelo serviço realizado, nos padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

**13.38.** A contratada ficará obrigada a atender todas as ordens de fornecimento emitidas durante a vigência deste contrato.

**13.39.** Comunicar ao contratante, por escrito, qualquer anormalidade referente à execução dos serviços, bem como atender prontamente as suas observações e exigências e prestar os esclarecimentos solicitados.

**13.40.** A contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, inclusive com as condições de habilitação e qualificação exigida pela Administração Pública para essa contratação.

**13.41.** A prestação dos serviços inclui mão de obra compatível, sob a responsabilidade da contratada, bem como as demais despesas decorrentes como custos com tributos, encargos financeiros, entre outros que vierem a existir.

**13.46.** Respeitar as normas e procedimento de controle interno, inclusive de acesso às dependências da(s) Secretaria(s).

**13.47.** A contratada se obriga a não realizar, em qualquer hipótese, serviços de modo a contrariar a forma estabelecida no contrato, pelo que, desde já, exime a contratante de qualquer responsabilidade pela eventual ocorrência de atendimento sem requisição/solicitação em seu nome por elemento não credenciado.

**13.48.** Responder pelos problemas na execução dos serviços e assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para adimplemento das obrigações decorrentes da sua realização, e providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pela Administração Municipal.

**13.49.** A contratada deverá sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte de fiscal indicado pelo Município para acompanhamento da execução do serviço, prestando todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

**13.50.** Assinar o contrato em até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação para sua formalização pelo órgão gerenciador.

**13.51.** Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br), aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- 14.1.** Disponibilizar a infraestrutura necessária à integração do sistema, incluindo conexão de rede, energia elétrica e acesso físico às câmeras licenciadas, bem como fornecer informações completas sobre a localização e características técnicas das câmeras.
- 14.2.** Garantir acesso seguro às plataformas e às credenciais administrativas fornecidas pela CONTRATADA, assegurando que apenas usuários autorizados operem o sistema.
- 14.3.** Disponibilizar espaço físico e condições adequadas para a realização de testes, treinamentos e operação assistida do sistema.
- 14.4.** Designar responsável pelo contrato, que atuará como fiscal e ponto de contato oficial junto à CONTRATADA, participando das reuniões de planejamento e acompanhamento do projeto.
- 14.5.** Comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer alterações relevantes na infraestrutura ou na operação que possam impactar o funcionamento do sistema, bem como receber, analisar e emitir parecer sobre relatórios, testes e entregas.
- 14.6.** Utilizar a plataforma exclusivamente para os fins previstos no contrato, observando as normas de segurança da informação, confidencialidade, privacidade e a legislação vigente de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.
- 14.7.** Fornecer feedback técnico e operacional durante a fase de operação assistida, visando à validação do sistema e à emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 14.8.** Efetuar os pagamentos à CONTRATADA nos prazos e condições estabelecidos, após a verificação do cumprimento das etapas contratuais e do recebimento dos produtos e serviços, bem como emitir e assinar os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo.
- 14.9.** Fornecer à CONTRATADA as informações e documentações necessárias para faturamento, emissão de notas fiscais e cumprimento das obrigações fiscais.
- 14.10.** Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços conforme o cronograma de implantação e os níveis de serviço (SLA) pactuados, registrando e comunicando eventuais falhas, indisponibilidades ou não conformidades.
- 14.11.** Disponibilizar equipe para participação em treinamentos e capacitações, assegurando a adequada e contínua operação do sistema durante toda a vigência contratual.
- 14.12.** Viabilizar o acesso da equipe técnica da CONTRATADA aos locais de instalação, incluindo prédios públicos, terrenos e demais áreas sob sua responsabilidade;
- 14.13.** Obter, quando necessário, permissões junto a proprietários de imóveis para instalação de sensores e equipamentos, bem como indicar responsável local para acompanhamento e liberação de acesso;
- 14.14.** Autorizar o acesso de técnicos e engenheiros da CONTRATADA às dependências da central de controle e demais áreas relacionadas ao objeto;
- 14.15.** Providenciar, quando necessário, licenças e autorizações para instalação de postes, torres e demais estruturas de suporte aos equipamentos;
- 14.16.** Obter licenças para uso de frequências de transmissão radiofrequência (RF), quando aplicável, ou contratar serviços de telecomunicações junto às concessionárias, conforme regulamentação vigente;
- 14.17.** Garantir o fornecimento de energia elétrica em todos os pontos necessários ao funcionamento do sistema, adotando as providências junto às concessionárias competentes;

**14.18.** Fornecer, quando necessário, serviços de infraestrutura complementar, tais como asfaltamento para instalação de sensores viários e balizamento de vias;

**14.19.** Disponibilizar apoio operacional, inclusive segurança e escolta para as equipes da CONTRATADA, quando solicitado, mediante aviso prévio mínimo de 48 (quarenta e oito) horas;

**14.20.** Formalizar, por escrito, o aceite do sistema após a conclusão da implantação e verificação de conformidade com as condições contratuais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS SANÇÕES**

**15.1.** A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar do contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**15.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**15.2.1.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**15.3.** A sanção prevista na letra “a” do item 14.2 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 14.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

**15.4.** A sanção prevista na letra “b” do item 14.2 será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das

infrações administrativas previstas no item 14.1;

**15.4.2.** O valor da sanção aplicada passará por análise jurídica, sendo consideradas as disposições do subitem 14.2.1, dentro dos limites previstos no subitem 14.4;

**15.4.3.** Os valores das multas aplicadas serão descontados dos valores dos pagamentos devidos pela contratada à contratante;

**15.4.4.** Caso os valores não contemplem a totalidade do valor da multa aplicada, este será descontado das garantias contratuais, caso haja, ou cobradas judicialmente.

**15.5.** A sanção prevista na letra “c”, do item 14.2, será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**15.6.** A sanção prevista na letra “d” do item 14.2 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “h”, “i”, “j”, “k” e “l”, do item 14.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 14.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no subitem 14.5, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**15.7.** A sanção estabelecida na letra “d” do item 14.2 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

**15.8.** As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 14.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do mesmo item.

**15.9.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**15.10.** A aplicação das sanções previstas no item 14.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**15.11.** Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 14.2, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**15.12.** A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 14.2 requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**15.12.1.** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

**15.12.2.** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

**15.12.3.** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

- a) interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o item 14.12;

b) suspensão pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

c) suspensão por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

**15.13.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei Federal 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

**15.14.** O Município deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**15.14.1.** Para fins de aplicação das sanções previstas nas letras “a”, “b”, “c” e “d” do item 14.2, a Administração Municipal regulamentará a forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos.

**15.15.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a contratada à multa de mora, na forma aqui prevista.

**15.15.1.** A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções aqui previstas.

**15.16.** É admitida a reabilitação da contratada, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

**15.16.1.** A sanção pelas infrações previstas nas letras “h” e “i” do item 14.1 exigirá, como condição de reabilitação da contratada, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## **CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA – DO REAJUSTE, DA REPACTUAÇÃO E DO REEQUILÍBRIO CONTRATUAL**

### **16.1. DO REAJUSTE:**

**16.1.1.** Ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado da Data-Base vinculada à data do orçamento estimado para o objeto, poderá ser concedido reajustamento ao(s) preço(s) contratado(s).

**16.2.** Será considerada como DATA-BASE, a data de emissão e assinatura do “Relatório Planilha de Preços” pelo(a) Secretário(a) Municipal Gerenciador referente ao objeto licitado, contendo em tal relatório os preços estimados relativos ao(s) item(ns).

**16.1.3.** A concessão de reajuste deverá observar o princípio da anualidade do reajuste de preços em relação à contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

**16.1.4.** O reajuste visará a proteção do preço em relação à desvalorização provocada pela variação dos custos de produção relativos ao objeto, advinda de oscilações ordinárias da economia.

**16.1.5.** O reajuste poderá ser corrigido pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, Índice Geral de Preços do Mercado – IGPM ou Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, levando-se em conta aquele que for mais benéfico ao erário municipal na data de sua efetivação.

**16.1.6.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**16.1.7.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.1.8.** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**16.1.9.** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**16.1.10.** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de emissão de Termo Aditivo.

**16.1.11.** O reajuste será realizado através de emissão de Termo de Apostilamento ao Contrato.

**16.1.12.** Os pedidos de reajustes referentes ao Contrato poderão ser solicitados e enviados através dos e-mails [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br).

## **16.2. DA REPACTUAÇÃO:**

**16.2.1.** No caso de mão de obra, a repactuação de preços ocorrerá a partir da data de homologação em relação ao novo salário base normativo relativo à categoria profissional, homologação esta, realizada em acordo coletivo ou convenção coletiva de trabalho ou sentença normativa vigente à época da apresentação da proposta financeira;

**16.2.2.** No caso dos preços de insumos, materiais, equipamentos e uniformes, a partir da data de apresentação da Proposta Financeira, conforme fixada em edital, relativa à licitação.

## **16.3. DO REEQUILÍBRIO:**

**16.3.1.** A contratada, também poderá solicitar reequilíbrio econômico financeiro em relação ao objeto contratual, referentes aos custos com insumos, materiais e equipamentos, desde que ocorra, algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- b) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração Municipal;
- c) Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei Federal nº 14.133/2021;
- d) Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro reconhecido pela

Administração Municipal, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

- e) Omissão ou atraso de providências a cargo da Administração Municipal, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

**16.3.2.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços contratados e a contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá:

- a) Liberar a contratada do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) Se as razões apresentadas não comprovarem os custos e despesas, a Administração Municipal poderá convocar os demais licitantes, em ordem classificatória, visando igual oportunidade de negociação.

**16.4.** O requerimento por escrito referente à solicitação de reajuste/repactuação/reequilíbrio pela contratada, juntamente com os documentos comprobatórios em relação à solicitação, deverá ser protocolado diretamente no Departamento de Compras, Licitações e Contratos ou encaminhado para o e-mail [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br), que providenciará os encaminhamentos necessários.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**17.1.** O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos Arts. 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**17.2.** Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;
- i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

**17.2.1.** Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência

dos motivos previstos neste item.

**17.3.** O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

**17.4.** As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

- a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**17.5.** Os emitentes das garantias previstas no Art. 96 Lei Federal nº 14.133/2021 deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

**17.6.** A extinção do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

**17.6.1.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

**17.6.2.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) devolução da garantia;

- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**17.7.** A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, as seguintes consequências:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) execução da garantia contratual para:
  - I ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
  - II pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
  - III pagamento das multas devidas à Administração Pública;
  - IV exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
  - V retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

**17.7.1.** A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

**17.7.2.** Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** Os casos omissos serão decididos pela contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078/1990, que dispõe sobre a proteção do consumidor e nas Normas e Princípios Gerais dos Contratos.

**18.2.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões previstos no Art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**18.3.** Caso a administração autorize a subcontratação de partes da obra, do serviço ou do fornecimento, a empresa/fornecedor subcontratado deverá apresentar toda a documentação relativa à habilitação exigida da empresa contratada.

**18.3.1.** A subcontratação deverá ser autorizada pela administração e dependerá de assinatura de Termo Aditivo ao contrato para ser efetivada.

**18.4.** A partir da assinatura do contrato, a contratada se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

**18.5.** Toda e qualquer informação, aditivo, apostilamento ao contrato deverá ser encaminhado, por escrito, ao endereço: Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, Bairro Centro, Alvorada-RS, ou pelo e-mail [contratos@alvorada.rs.gov.br](mailto:contratos@alvorada.rs.gov.br), aos cuidados do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, sob pena de não ser reconhecida a manifestação da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO**

**19.1.** Fica eleito o foro da comarca de Alvorada-RS para dirimir as eventuais dúvidas e divergências que poderão advir ao presente contrato.

**19.2.** E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos juntamente com 2 (duas) testemunhas.

Alvorada, ... de ..... de 20XX.

Empresa Contratada  
Resp. Legal da Contratada

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
Secretário Municipal

**Douglas Martello De Souza Silveira**  
Município de Alvorada  
Prefeito

Testemunhas: